



BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

Para contribuir com o processo de desenvolvimento sustentável da Região Nordeste, o Banco cumpre o seu papel de agente catalisador do desenvolvimento regional integrado à política econômica do País, atuando como um instrumento do governo federal na Região para a execução de suas políticas públicas. Nesse contexto, entende que na relação com seus fornecedores é imprescindível a adoção de um modelo de atuação que permita e garanta a disseminação de boas práticas de gestão, o respeito aos direitos humanos, o cumprimento da legislação trabalhista e a conservação do meio ambiente.

Nossa Missão

Atuar na promoção do desenvolvimento regional sustentável, como Banco Público competitivo e rentável.

Nossa Visão

Ser o Banco preferido na Região Nordeste, reconhecido pela excelência no atendimento e efetividade na promoção do desenvolvimento sustentável.

Como Atuamos

Para o cumprimento de sua Missão e Visão, as ações do Banco estão apoiadas em suas diretrizes estratégicas, políticas de responsabilidade socioambiental e Código de Conduta Ética, em sintonia com as políticas públicas, princípios do Pacto Global e Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

Código de Ética

O Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste estabelece o compromisso institucional frente às relações com nossos empregados, clientes, acionistas, fornecedores e outros parceiros, governo e sociedade.⁷

No Código estão alinhados compromissos mútuos nas relações de trabalho, atendo-se, sempre, aos princípios e aos valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito.

Relação com os Fornecedores e Outros Parceiros

O Banco do Nordeste pauta seu relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas social e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O BNB, quando da contratação das empresas prestadoras de serviços, requer que essas empresas e seus empregados respeitem os princípios e valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho, enquanto perdurar o contrato.



Atendimento à Legislação e às Normas

O Banco do Nordeste exige e cumpre, em seu processo de aquisição de bens e contratação de serviços, o atendimento à legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), e legislação correlata, conforme a modalidade licitatória e o objeto pretendido: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, dentre outras. O Banco do Nordeste também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) em suas licitações.

Pacto pela Erradicação do Trabalho Escravo

Em cumprimento do disposto no Manual Básico – Recursos Logísticos – Título 2 do Banco, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termos de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

Abolição Efetiva do Trabalho Infantil

O Banco do Nordeste observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

Combate à Corrupção em todas as suas Formas

Na realização de seus negócios, o Banco do Nordeste observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas da Área de Desenvolvimento Humano e legislação aplicável.

Valorização da Diversidade

O Banco do Nordeste respeita e valoriza a diversidade de qualquer natureza, dispensando tratamento equânime a todas as pessoas, sem preconceito de origem social, cultural, étnica ou relativo a gênero, idade, religião, convicção filosófica ou política, orientação sexual, estado civil, condição física, psíquica ou grau de escolaridade, repudiando toda e qualquer forma discriminatória.

Nesse sentido, desenvolve ações relacionadas à Valorização da Diversidade, contemplando os temas Equidade de Gênero, Acessibilidade de Pessoas com Deficiência e Igualdade Racial. Também participa do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, coordenado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM).



Adoção de Critérios de Sustentabilidade nas Compras e Contratações do BNB

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contratado consta a exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto a ser contratado. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Administração e TI

Superintendência de Logística

Ambiente de Estratégia de Suprimento de Logística



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2015/087

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará através do sítio www.comprasnet.gov.br, às 9h do dia 1º/10/2015, mediante Pregoeiro(a) designado(a) pelo Comitê Gestor da Superintendência de Logística, em 15/09/2015, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço global**, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação dos serviços descritos no item 1 deste Edital. A presente licitação obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31/5/2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelo Decreto nº 6.204, de 5/9/2007, pelo Decreto nº 7.174, de 12/5/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de subscrição de produtos da Plataforma *Red Hat Enterprise Linux*, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, bem como os serviços de instalação, configuração e migração das soluções, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. É vedada a participação de empresas:
 - 2.2.1. em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2. que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Banco do Nordeste ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 2.2.3. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;
 - 2.2.4. reunidas em consórcio;
 - 2.2.5. impedidas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - 2.2.6. estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.7. que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo;
 - 2.2.8. que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12/2/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
 - 2.2.9. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco do Nordeste, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta e seus anexos, quando for o caso, serão encaminhados por meio do sistema eletrônico “comprasnet”, via *Internet*.
- 4.2. Quando do envio de sua proposta, o licitante deverá pronunciar-se quanto às seguintes declarações, na forma padrão apresentada pelo sistema ‘comprasnet’:
 - 4.2.1. de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;
 - 4.2.2. de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
 - 4.2.3. de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz;
 - 4.2.4. de que atende aos requisitos do art. 3º da lei complementar nº 123/2006, caso queira valer-se do tratamento diferenciado conferido às microempresas e às empresas de pequeno porte pela referida lei;
 - 4.2.5. de que atende aos requisitos do art. 5º (incisos I, II e III) do Decreto nº 7.174/2010, caso queira valer-se do direito de preferência conferido aos fornecedores de bens e serviços de informática e automação;
 - 4.2.6. de que sua proposta foi elaborada de forma independente.



- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento do disposto nos subitens 4.2.1 a 4.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (art. 21, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, a partir do dia da divulgação deste Edital até data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- 4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.8. A proposta deverá indicar o **preço global**, elaborada **na forma do Anexo V - Modelo de Proposta**.
- 4.9. Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar:
 - 4.9.1. conformidade com as disposições constantes do **Anexo I - Termo de Referência**;
 - 4.9.2. inclusão de todos os custos dos serviços, tais como: despesas administrativas, impostos/ taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão de obra, literatura técnica, atualizações, manuais didáticos, seguros e lucro, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da contratação objeto deste Edital, não cabendo ao Banco do Nordeste, quaisquer custos adicionais, representando compensação integral pela prestação dos serviços;
 - 4.9.3. prazo e condições de entrega/ ativação, conforme estabelecido no **Anexo III - Plano de Implantação**;
 - 4.9.4. **prazo de validade** de 60 (sessenta) dias, contado da abertura deste Pregão.
- 4.10. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.

5. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento dessa etapa, conforme regras estabelecidas neste Edital e em cumprimento com as normas vigentes.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de zero até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
 - 7.1.1. Para classificação e julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, consoante **Anexo V - Modelo de Proposta**, o qual servirá de base para formulação da proposta, oferta de lances, bem como para definição do vencedor.
- 7.2. Caso a proposta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.3. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e houver proposta(s) apresentada(s) por licitante(s) que detenha(m) essa condição, igual(is) ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, caracterizando-se dessa forma uma situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- 7.3.1. a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos do subitem 7.3, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta de **preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.3.1.1. é de responsabilidade do licitante a sua conexão com o sistema eletrônico, durante o prazo acima referido, para o exercício do direito sob comento;
- 7.3.2. não sendo exercido o direito de preferência pela primeira ME ou EPP, na forma do subitem 7.3.1, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.
- 7.4. Observado o direito de preferência objeto do subitem 7.3, também **será assegurada preferência na contratação** aos licitantes enquadrados nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- i. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - ii. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - iii. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 7.4.1. As microempresas e empresa de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem 7.4, terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo subitem.
- 7.5. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.4, será concedido aos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, observando-se os seguintes procedimentos:
- i. **convocação automática, pelo sistema eletrônico**, dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso 'i', subitem 7.4, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance **para igualar ou superar a melhor proposta válida**, caso em que será declarado vencedor do certame;
 - ii. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso 'ii' do subitem 7.4, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso 'iii' do subitem 7.4;
- 7.5.1. é de responsabilidade do licitante a sua conexão com o sistema eletrônico, durante o prazo acima referido, para o exercício do direito sob comento.
- 7.6. Na hipótese em que nenhum dos licitantes preencha os requisitos elencados no subitem 7.4, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.
- 7.7. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006 ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, podendo ser feita da seguinte forma:



- 7.7.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou
- 7.7.2. por documento expedido para esta finalidade, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.
- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. **O licitante que ofertou o menor preço** obriga-se a encaminhar ao BANCO, em arquivo único e “zipado”, por meio da opção “Enviar Anexo” do **sistema comprasnet**, no prazo máximo de **2 (duas) horas** contado da solicitação do Pregoeiro:
 - 7.9.1. a proposta de preço ajustada ao valor do seu último lance ofertado ou resultante de negociação, na forma do **Anexo V - Modelo de Proposta**. A proposta deverá ser encaminhada em formato **Word (.doc) ou Excel (.xls)**;
 - 7.9.2. catálogos e ficha técnica de cada produto especificado, constante do **Anexo II - Quantitativos e Características Técnicas das Subscrições Red Hat Enterprise Linux**, a fim de se atestar as especificações dos produtos adquiridos;
 - 7.9.3. documentação técnica que permita completa avaliação dos componentes cotados, como prospectos, manuais ou outras informações do fabricante, destacando os itens referentes às características técnicas definidas no **Anexo II - Quantitativos e Características Técnicas das Subscrições Red Hat Enterprise Linux**, para fins de comprovação do seu atendimento.
 - i. Não serão considerados proposta e documentos anexados após o prazo definido no subitem 7.9 deste Edital.
- 7.10. O licitante que não atender ao disposto no subitem 7.9 terá sua proposta desclassificada, ficando também sujeito à aplicação das penalidades legais cabíveis, consoante subitem 13.1 deste Edital.
- 7.11. Constituirá motivo para a desclassificação de propostas:
 - 7.11.1. cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove sua coerência com os preços de mercado;
 - 7.11.2. não cotação de preço para todos os itens;
 - 7.11.3. descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 7.12. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.13. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento e solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, na forma do item 8 - DA HABILITAÇÃO.



7.14. Os licitantes deverão permanecer logados no Sistema Eletrônico até a conclusão do certame, salvo interrupções/adiamentos informados pelo Pregoeiro, para que o mesmo possa convocá-los, na ordem de classificação e por meio do Chat, em especial nas seguintes situações:

7.14.1. desclassificação de proposta por enquadramento no disposto nos subitens 7.10 e 7.11;

7.14.2. inabilitação de licitante.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

8.1.1. **consultas “on-line”** relacionadas a seguir:

8.1.1.1. **ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** com vistas à:

8.1.1.1.1. comprovação da regularidade fiscal e da boa situação Financeira da Empresa, esta última demonstrada pela apresentação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral com resultado superior a 1 (um);

i) caso não fique demonstrada a boa situação financeira da empresa por meio da consulta “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o licitante deverá comprovar os índices de liquidez superiores a 1 (um) através do balanço patrimonial, na forma do subitem 8.1.2.3;

8.1.1.1.2. verificação da composição societária do licitante, a fim de se certificar de que não há entre os sócios servidores do próprio BANCO (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário);

8.1.1.2. **aos cadastros abaixo**, com vistas à verificação de que inexistem registros impeditivos da contratação do licitante (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário):

8.1.1.2.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.2.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa** disponível no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.2. **apresentação dos documentos a seguir relacionados**, a serem encaminhados por meio eletrônico via *Internet* (e-mail: comissooespecialdelicitacao@bnb.gov.br), no prazo máximo de **2 (duas) horas** contado da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data do encerramento do Pregão:

8.1.2.1. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste Edital;



- 8.1.2.2.1. entende-se por compatível o fornecimento de licenças dos produtos cotados, incluindo a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico, bem como os serviços de instalação e configuração das soluções;
- 8.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 7/7/2011;
- 8.1.2.2.1. para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada**, conforme entendimento do **Tribunal Superior do Trabalho – TST**, ratificada pela orientação do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**;
- 8.1.2.3. comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, **no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**, através da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 8.1.2.3.1. a comprovação estabelecida no subitem anterior deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;
- 8.1.2.3.2. quando o licitante for empresa constituída há menos de 12 (doze) meses, o Balanço Patrimonial poderá ser o de abertura ou intermediário;
- 8.1.2.3.3. somente será considerado na forma da lei o Balanço Patrimonial que esteja assinado por contabilista legalmente habilitado e por responsável pela empresa, e seja apresentado em uma das formas a seguir:
- i) original ou cópia autenticada de publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial; ou
 - ii) original ou cópia autenticada de exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade civil; ou
 - iii) por cópia autenticada de sua transcrição no livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade civil, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro.
- 8.1.3. comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, **caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF:**



8.1.3.1. relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- i. registro mercantil, no caso de empresa individual;
- ii. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no qual deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- iii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- iv. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.3.2. relativamente à **REGULARIDADE FISCAL**:

- i. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - i.1) para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
 - i.2) para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;
- ii. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.3. relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- i. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma dos subitens 8.1.2.3.2 e 8.1.2.3.3.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1. em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

8.2.2. em nome da filial, se o licitante for a filial;

8.2.2.1. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.2.2. o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(o) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.



- 8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
 - 8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Banco do Nordeste, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 8.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.4. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar, via fax – nº (85) 3299.3202, documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada, no prazo estabelecido no subitem 8.1.2.
 - 8.4.1. O Banco do Nordeste não é unidade cadastradora do SICAF, apenas consultora.
- 8.5. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 8.7. Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.9. Os documentos relacionados a seguir **deverão ser encaminhados pelo licitante vencedor**, em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro, para o endereço indicado no subitem 15.12 deste Edital:
 - 8.9.1. proposta de preço, datada e assinada, e documentação exigida nos subitens 7.9.2 a 7.9.3 deste Edital (já remetida(s) por meio eletrônico);
 - 8.9.2. documentos de habilitação;
 - 8.9.3. Estatuto ou Contrato Social e Procuração, se for o caso, indicando o responsável pela assinatura do Contrato;
 - 8.9.4. documento de identificação oficial com foto do responsável pela assinatura do Contrato (ex.: Carteira de identidade, CNH, etc.).
- i. Desde que os documentos referidos nos subitens 8.9.1 a 8.9.4 sejam comprovadamente postados nos correios ou despachados por companhia aérea até o dia seguinte ao do encerramento do Pregão, admitir-se-á prorrogação do prazo definido no subitem 8.9.



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.2. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora deste certame e haja alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, o prazo para recurso previsto no subitem 9.1 será contado somente após decorrido o prazo definido no subitem 8.3.1 deste Edital (incluindo a prorrogação, se houver) para a regularização da documentação da empresa vencedora.
- 9.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 9.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Caso contrário, decididos os recursos, o objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente do BANCO.
 - 10.1.1. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor confere mera expectativa de direito de contratar, submetendo-se ao juízo de conveniência e oportunidade do Banco, enquanto Administração Pública, a convocação para celebração do Contrato.
- 10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 10.3. Após a homologação, a contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato, **Anexo VI**, que integra este Edital.
- 10.4. A assinatura do Contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação pelo BANCO.



- 10.4.1. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 10.5. É facultado ao BANCO, quando o adjudicatário não fizer a comprovação referida no subitem 10.4.1 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato a ser firmado, cuja minuta, **Anexo VI**, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. O Contratado deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 12.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.1.1.1. caso o licitante opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em uma das agências do Banco do Nordeste;
- 12.1.1.2. caso o licitante opte por apresentar títulos da dívida pública federal, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001;
- 12.1.2. fiança bancária, contendo:
- 12.1.2.1. prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
- 12.1.2.2. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao BANCO, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações decorrentes da execução do Contrato;



- 12.1.2.3. renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;
- 12.1.3. seguro-garantia, contendo:
 - 12.1.3.1. prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
 - 12.1.3.2. cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o TOMADOR não cumpra suas obrigações decorrentes da execução do Contrato.
- 12.2. A inobservância das condições de garantia sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no Contrato.
- 12.3. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do Contrato, mediante solicitação do CONTRATADO, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no Contrato.
 - 12.3.1. Quando em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo índice da poupança.
- 12.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Banco do Nordeste autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 12.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, o CONTRATADO fica obrigado a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do Banco do Nordeste.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, o licitante que:
 - 13.1.1. não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
 - 13.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 13.1.4. não mantiver a proposta;
 - 13.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.6. fizer declaração falsa;
 - 13.1.7. cometer fraude fiscal.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via Internet (*e-mail*: comissaoespecialdelicitacao@bnb.gov.br).
- 14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quanto, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet (*e-mail*: comissaoespecialdelicitacao@bnb.gov.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 14.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para conhecimento de todos os interessados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília-DF** e, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 15.2. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.
- 15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do BANCO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.5. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.6. A ata será disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 15.7. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do BANCO, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 15.8. Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Instituição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



- 15.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.
- 15.11. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro de Fortaleza, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.12. A entrega de qualquer documento relativo à presente licitação deverá ser feita na Comissão Especial de Licitação, no horário das 8h às 17h, na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700 – Bloco-E1 – Térreo – Passaré – CEP: 60.743-902 – Fortaleza-CE.
- 15.13. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data da realização da sessão pública, considerando que quaisquer esclarecimentos referentes a este Edital, serão disponibilizados no referido endereço, no *link* Acesso Livre – Pregões – Agendados.

16. DOS ANEXOS

- 16.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Quantitativos e Características Técnicas de Subscrições Red Hat Enterprise Linux;
- Anexo III - Plano de Implantação;
- Anexo IV - Infraestrutura Tecnológica – Ambiente Atual, Topologia e Arquitetura das Aplicações;
- Anexo V - Modelo de Proposta;
- Anexo VI - Minuta de Contrato;
- Anexo VII - Acordo de Responsabilidade para Fornecedores e Parceiros.

Fortaleza-CE, 15/09/2015.

Pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Superintendência de Logística
Ambiente de Estratégia de Suprimento de Logística

CÉLIA de MATOS Ferreira
Gerente de Ambiente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de subscrição¹ de produtos da Plataforma *Red Hat Enterprise Linux*, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, bem como os serviços de instalação, configuração e migração das soluções, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Necessidade de serviços de suporte técnico para o sistema operacional *Red Hat Enterprise Linux*, bem como seus componentes de *software* utilizados pelo BANCO, objetivando assegurar a continuidade dos serviços processados nesta plataforma.
- 2.2. O BNB possui servidores em seu parque computacional que utilizam, como *software* básico, o sistema operacional *Red Hat Enterprise Linux*. Esses servidores suportam serviços corporativos e sistemas aplicativos de negócios essenciais disponibilizados pelo Banco do Nordeste para clientes e unidades do BANCO, tais como o serviço de Banco 24 horas, cartão Visa Electron e os sistemas S400 – Central de Cadastro e S522 – Central de Retaguarda e do S445 – EDI que utiliza estrutura de mensageira, além da plataforma de Gestão Empresarial – ERP, da SAP e o sistemas de Gerência Eletrônica de Documentos, GED.
- 2.3. Atualmente o Banco possui contrato de suporte e manutenção para a plataforma computacional Linux, porém o término do contrato está previsto para fevereiro de 2015. Além disso, novas demandas surgiram, como os servidores da plataforma SAP, que demandam a contratação de novas subscrições. Sem a contratação dessas subscrições o Banco fica impedido de realizar atualização de novas versões do sistema operacional, atualizações de softwares utilizados pelo próprio sistema operacional Red Hat, bem realizar chamadas de suporte para eventuais problemas e incidentes com essa plataforma.
- 2.4. Benefícios:
 - 2.4.1. acesso imediato a pacotes de atualização em segurança e estabilidade, tendo em vista a natureza das licenças GPL usadas em servidores LINUX que suportam soluções de banco de dados, servidores de mensageria, dentre outros;
 - 2.4.2. permitir alterações em nível de configurações e código do Sistema Operacional e do ambiente de Serviços no intuito de melhorar o uso de memória, processamento e área de armazenamento, entre outros recursos;
 - 2.4.3. possuir suporte 24x7x4x12 (vinte e quatro horas, nos 7 dias da semana, nas 4 semanas do mês, nos 12 meses do ano) telefônico em língua portuguesa e pela internet, permitindo a resolução mais rápida de problemas, mitigando eventuais impacto da comunicação, aumentando a disponibilidade dos serviços.

¹ O termo subscrição refere-se a uma assinatura de *software* que habilita o cliente a receber atualizações, correções e *bug fixes* dos respectivos *softwares*, sendo a forma de licenciamento em GPL (licença pública geral) ou uma de suas variações, bem como serviços de suporte telefônico durante o período de garantia. Após o vencimento da subscrição, os *softwares* poderão continuar a serem utilizados sem restrições ou interrupções de funcionamento, porém, sem direito aos *upgrades*, correções e *bug fixes* dos respectivos *softwares*, sendo necessária uma nova contratação.



- 2.4.4. possuir atendimento local e presencial de técnicos especializados para apoio na solução de problemas dentro do ambiente do Banco do Nordeste, sempre que necessário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos previstos em dotação orçamentária própria sob a rubrica 00000291/000032 – OUTROS SERVIÇOS DE TI – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

4. QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Os quantitativos e as características técnicas dos *softwares* e dos serviços de manutenção estão especificados no **Anexo II - Quantitativos e Características Técnicas de Subscrições Red Hat Enterprise Linux** do Edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ ATIVAÇÃO

- 5.1. A entrega das subscrições e a instalação, configuração e migração dos serviços, bem como a ativação dos serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser feitas dentro dos prazos estabelecidos no **Item 6 - Prazos**, constante no **Anexo III - Plano de Implantação**.

5.1.1. As subscrições deverão ser entregues na condição CIF, no Ambiente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação do Centro Administrativo do Banco do Nordeste, **localizado na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700 – Bloco B1 - Térreo, Fortaleza-CE.**

5.1.1.1. No prazo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega das subscrições, será emitido o **“Termo de Aceitação Provisória 1 - TAP1”** das subscrições dos produtos *Red Hat*.

5.1.1.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, após a instalação (implantação) dos produtos/serviços contratados, incluindo os testes no ambiente do BNB, será emitido os **“Termos de Aceitação Provisória” (TAPs)**, de acordo com cada atividade realizada, conforme **Anexo III - Plano de Implantação**.

5.1.1.3. O **“Termo de Aceitação Definitiva” (TAD)** será emitido após a ativação dos serviços de manutenção e suporte técnico, conforme **Anexo III - Plano de Implantação**.

- 5.2. Toda subscrição entregue em desacordo com as especificações fornecidas deverá ser substituída ou, no caso dos serviços, novamente realizados, bem como deverão ser supridas as faltas porventura verificadas, obedecidos, em ambos os casos, os prazos previamente definidos.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, referente aos serviços de manutenção e suporte técnico, contados a partir da data de sua assinatura, acrescido do prazo decorrido entre a assinatura e a emissão do **Termo de Aceitação Provisória 1 (TAP1)**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO em uma Agência do Banco do Nordeste, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário, conforme abaixo:

7.1.1. O pagamento referente às subscrições de todos os softwares fornecidos no escopo da contratação será realizado em parcela única em até 10 (dez) dias após a emissão do **Termo de Aceitação Provisória 1 - TAP1**.

7.1.2. O pagamento referente aos serviços de Implantação, Instalação, Configuração e Migração, conforme **Anexo III - Plano de Implantação**, será efetuado mediante cobrança simples (sem instrução de protesto) e crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, **em uma Agência do Banco do Nordeste** conforme abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS	
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO	ÉPOCA DO PAGAMENTO
10% (dez por cento)	Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do “ Termo de Aceitação Provisória 1 ” - (TAP1) das subscrições.
20% (vinte por cento)	Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do “ Termo de Aceitação Provisória 1 ” (TAP2), que inclui os serviços de instalação (implantação) e migração dos servidores <i>Red Hat Enterprise Linux para Red Hat Enterprise Linux for SAP</i> .
10% (dez por cento)	Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do “ Termo de Aceitação Provisória ” (TAP3), que inclui os serviços de instalação (implantação) e configuração do ambiente RHN Satellite.
30% (trinta por cento)	Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do “ Termo de Aceitação Provisória ” (TAP4), que inclui os serviços de instalação (implantação), migração e configuração dos clusters com ADD-ON Resilent Storage.
30% (trinta por cento)	Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do “ Termo de Aceitação Definitiva ” (TAD).

7.1.2.1. Em caso de prorrogação(ões) da vigência contratual, o CONTRATADO fará jus somente ao valor correspondente às subscrições, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, não cabendo ao BANCO efetuar novamente o pagamento do valor referente a instalação e configurações das soluções.

7.1.2.1.1. Na hipótese de ocorrência do disposto no subitem 7.1.2.1. deste Termo, o(s) pagamento(s) referente(s) às subscrições, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses será(ão) efetuado(s), em parcela única, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de início da respectiva prorrogação contratual.



8. REAJUSTE

Em caso de prorrogação(ões), os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o art. 56 da Lei 8.666/93.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:

- 10.1.1. apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa de **0,1% (um décimo por cento)**, por dia de atraso, pela não entrega das subscrições ou a não ativação dos serviços de manutenção e suporte técnico dentro do prazo previsto, aplicável sobre o preço global contratado;
- 10.2.3. multa de **10% (dez por cento)** aplicável sobre o preço global contratado, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;
- 10.2.4. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato.

11. TIPO DE JULGAMENTO

O tipo de julgamento será menor preço global.



12. PREÇO GLOBAL ESTIMADO

Não divulgado, com respaldo no Acórdão do TCU nº 2.080/2012 – Plenário, publicado no D.O.U. de 14/8/2012.



ANEXO II

QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE SUBSCRIÇÕES RED HAT ENTERPRISE LINUX

1. FINALIDADE

As informações contidas neste Anexo descrevem os quantitativos, especificações técnicas e requisitos gerais de subscrições Red Hat Enterprise Linux a serem contratadas pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A, doravante denominado BNB, pelo período de 01 (um) ano.

As subscrições cotadas deverão atender às necessidades do parque de microcomputadores servidores Linux do BNB, provendo acesso a todas as facilidades fornecidas pela empresa Red Hat para cada modalidade de subscrição contratada.

Deverão ser também fornecidas às subscrições necessárias para implementação da solução Red Hat Satellite Network, considerando os seus módulos *Provisioning* e *Management*.

2. QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS SUBSCRIÇÕES RED HAT ENTERPRISE LINUX

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
<i>Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, 2 sockets, unlimited virtual, no physical, Extended Update Support Managementl, Premium Subscription.</i>	RH00001	15 (quinze)
<i>Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, 2 sockets, unlimited virtual, no physical, Extended Update Support, Standard Subscription.</i>	RH00002	4 (quatro)
<i>Red Hat Enterprise Linux Server for 32/64-bit x86, 4 sockets, 1 physical or 2 virtual nodes, Extended Update Support, Premium Subscription.</i>	RH00003	2 (dois)
<i>RHEL for SAP Application (1-2 sockets), unlimited guests Premium Subscription.</i>	RH0263582	4 (quatro)
<i>RHEL Add-On Resilent Storage, 2 sockets, unlimited virtual, no physical, (Incluindo o RHEL High Availability Add-On).</i>	RH00060	4 (quatro)
<i>RHN Satellite Server.</i>	MCT0370	1 (um)
<i>RHEL Add-On Smart Management for Unlimited Guests, 2 sockets, unlimited virtual, no physical.</i>	RH00032	23 (vinte e três)
<i>RHEL Add-On Smart Management, 2 sockets, 1 physical or 2 virtual.</i>	RH00031	2 (dois)



3. REQUISITOS GERAIS RELATIVOS AO FORNECIMENTO DOS COMPONENTES DE SOFTWARE

3.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser fornecida documentação técnica completa, sob a forma de volumes impressos ou em meio eletrônico (CD, DVD, etc.), para cada componente de *software* fornecido ou instalado no escopo do Edital. Caso fornecida em meio eletrônico, a documentação técnica deverá estar em formato amplamente utilizado (Microsoft WORD, PDF, etc.) ou ser acompanhada de recurso adequado para visualização em tela de computador e impressão em papel de tamanho A4. A documentação técnica deverá apresentar-se perfeitamente legível, sendo os detalhes das figuras facilmente reconhecíveis.

A documentação técnica deverá apresentar ainda, em local de fácil reconhecimento, a identificação da data de emissão e da versão do produto a que se refere.

A documentação técnica de cada componente de *software* deverá conter informações relativas aos itens a seguir:

- realização de procedimentos de configuração para todas as funcionalidades suportadas pelo componente de *software* em questão;
- realização de procedimentos de resolução de problemas envolvendo o componente de *software* em questão;
- realização de procedimentos de instalação e desinstalação dos componentes de *software* sendo fornecidos.

O Banco se reserva o direito de não aceitar a documentação técnica fornecida ou de seus módulos e partes, caso as mesmas não estejam aderentes ao conteúdo, qualidade de apresentação e demais requisitos anteriormente apresentados, a critério do Banco.

3.2. INSTALAÇÃO DE COMPONENTES DE SOFTWARE

A instalação, migração e customização de todos os componentes de *software* fornecidos no escopo do Edital ficarão a cargo do CONTRATADO, que deverá observar o plano de implantação constante no **Anexo III - Plano de Implantação**.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. SUBSCRIÇÃO

4.1.1. Garantia, Suporte Técnico e Atualização de Versão dos Softwares

O termo subscrição refere-se a uma assinatura de *software* que habilita o cliente a receber *updates*, *upgrades*, correções e *bug fixes* dos respectivos *softwares*, sendo a forma de licenciamento em GPL (Licença Pública Geral) ou suas variações, bem como serviços de suporte telefônico e via Internet durante o período de garantia.

A subscrição deverá conter as seguintes especificações:

- deve prover ferramenta que permita seu gerenciamento, através de interface gráfica;



- não deve possuir limites para abertura de incidentes de suporte e nem custos de *upgrade*;
- os serviços de garantia, suporte técnico e atualização de versão dos softwares contratados deverão ser prestados pelo CONTRATADO, para todos os níveis de suporte, e com atendimento 24x7 (24 horas por dia e 7 dias por semana), para o nível de suporte “Premium”, incidentes ilimitados, com estrutura física de suporte no Brasil. O tempo de resposta aos chamados não poderá exceder 60 (sessenta) minutos, para dar início ao atendimento a partir da abertura do chamado telefônico;
- o atendimento para o software, durante todo o período de vigência das subscrições, deverá ser efetuado através de número telefônico de discagem gratuita (prefixo 0800) no idioma português do Brasil, e/ou pela internet (sítio do fabricante);
- o atendimento deverá ser realizado por profissionais especializados, cobrindo a correção de defeitos operacionais, funcionais e de desempenho do software, e incluir todos os reparos, ajustes e correções necessárias para o adequado funcionamento da ferramenta;
- durante todo o período de vigência das subscrições o CONTRATANTE deve ter o direito de abrir número ilimitado de chamados técnicos;
- o CONTRATADO deverá assegurar o suporte ao produto, no mínimo, por 12 (doze) meses, sendo possível a extensão por maior período, caso haja interesse do BNB;
- a atualização consiste no fornecimento das alterações corretivas que forem necessárias ao perfeito funcionamento do software contratado (*bug fixing patches*), bem como das evolutivas, representadas por novas versões ou *releases* disponibilizados pela empresa Red Hat;
- as atualizações do sistema operacional e dos programas de código aberto que o acompanham deverão ser feitas de maneira automática, utilizando-se de repositórios de acesso não públicos fornecidos pelo CONTRATADO;
- os produtos deverão ser fornecidos com a possibilidade de *upgrade* e *downgrade* da versão do *software* sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- a prestação de serviços de suporte e atualização, inclui também os aspectos ligados ao funcionamento de todos os produtos acessórios, que fazem parte da distribuição do sistema operacional Red Hat Enterprise Linux, tais como os *softwares* Apache, MySQL, Samba, dentre outros;
- para definição do tempo de atendimento para solução de problemas, os chamados, na sua abertura, serão classificados em 4 níveis de severidade, descritos a seguir, os quais determinarão seu grau de prioridade e os padrões exigidos para seu atendimento:
 1. chamados com severidade “1” (severidade urgente): são chamados para solução de problemas que afetem gravemente o uso do software em ambiente de produção, impossibilitando ou afetando de forma significativa a capacidade do CONTRATANTE em manter o sistema operacional ativo;



- o atendimento deverá ser prestado em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), com início do atendimento em até 60 (sessenta) minutos, contada a partir da hora de abertura do chamado;
- 2. chamados com severidade “2” (severidade alta): são chamados para solução de problemas que afetem de forma significativa o funcionamento do software em ambiente de produção, reduzindo seu desempenho;
 - o atendimento deverá ser prestado em horário comercial, com início do atendimento em até 2 (duas) horas, contadas a partir da hora de registro do chamado;
- 3. chamados com severidade “3” (severidade média): são chamados para solução de problemas que afetem a utilização do software de forma parcial e não crítica em um ambiente de produção;
 - o atendimento deverá ser prestado em horário comercial com início do atendimento em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da hora de registro do chamado;
- 4. chamados com severidade “4” (severidade baixa): são chamados para solução de problemas que afetem a utilização do software de forma parcial e não crítica em um ambiente de produção;
 - o atendimento deverá ser prestado em horário comercial com início do atendimento em até 8 (oito) horas, contadas a partir da hora de registro do chamado.

4.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Subscrição *Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters*, modalidade Standard:
 1. registro com validade de 12 (doze) meses, durante os quais o sistema deverá possuir suporte técnico e atualizações;
 2. permitir registros do sistema Red Hat Enterprise Linux nas versões 5, 6, 7 ou outra que venha a ser lançada durante a validade do registro;
 3. suporte técnico direto com o CONTRATADO;
 4. suporte técnico telefônico de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas, com respostas a incidente categorizado com “severidade 1” em até uma hora;
 5. suporte técnico pela Internet disponível por todos os dias da semana às 24 horas do dia.
- Subscrição *Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters*, modalidade Premium:
 1. registro com validade de 12 (doze) meses, durante os quais o sistema deverá possuir suporte técnico e atualizações;
 2. permitir registros do sistema Red Hat Enterprise Linux nas versões 5, 6, 7 ou outra que venha a ser lançada durante a validade do registro;
 3. suporte técnico direto com o CONTRATADO;



4. suporte técnico telefônico, durante as 24 horas do dia de segunda a segunda (24 x 7), com respostas a incidente categorizado com “severidade 1” em até uma hora;
 5. suporte técnico pela Internet disponível por todos os dias da semana às 24 horas do dia.
- Subscrição *Red Hat Enterprise Linux Server for 32/64-bit x86*, modalidade Premium:
 1. registro com validade de 12 (doze) meses, durante os quais o sistema deverá possuir suporte técnico e atualizações;
 2. permitir registros do sistema Red Hat Enterprise Linux nas versões 5, 6, 7 ou outra que venha a ser lançada durante a validade do registro;
 3. suporte técnico direto com o CONTRATADO;
 4. suporte técnico telefônico, durante as 24 horas do dia de segunda a segunda (24 x 7), com respostas a incidente categorizado com “severidade 1” em até uma hora;
 5. suporte técnico pela Internet disponível por todos os dias da semana às 24 horas do dia.
 - Subscrição *RHEL for SAP Application*, modalidade Premium:
 1. registro com validade de 12 (doze) meses, durante os quais o sistema deverá possuir suporte técnico e atualizações;
 2. permitir registros do sistema Red Hat Enterprise Linux nas versões 5, 6, 7 ou outra que venha a ser lançada durante a validade do registro;
 3. suporte técnico direto com o CONTRATADO;
 4. suporte técnico telefônico, durante as 24 horas do dia de segunda a segunda (24 x 7), com respostas a incidente categorizado com “severidade 1” em até uma hora;
 5. suporte técnico pela Internet disponível por todos os dias da semana às 24 horas do dia.
 - Subscrição *High Availability Add-On*, modalidade Premium:
 1. registro com validade de 12 (doze) meses, durante os quais o sistema deverá possuir suporte técnico e atualizações;
 2. suporte técnico direto com o CONTRATADO;
 3. suporte técnico telefônico, durante as 24 horas do dia de segunda a segunda (24 x 7), com respostas a incidente categorizado com “severidade 1” em até uma hora;
 4. suporte técnico pela Internet disponível por todos os dias da semana às 24 horas do dia.
 - Subscrição *Resilient Storage Add-On*, modalidade Premium:
 1. registro com validade de 12 (doze) meses, durante os quais o sistema deverá possuir suporte técnico e atualizações;



2. suporte técnico direto com o CONTRATADO;
 3. suporte técnico telefônico, durante as 24 horas do dia de segunda a segunda (24 x 7), com respostas a incidente categorizado com “severidade 1” em até uma hora;
 4. suporte técnico pela Internet disponível por todos os dias da semana às 24 horas do dia.
- Subscrição RHEL Add-On Smart Management, modalidade Premium:
 1. registro com validade de 12 (doze) meses, durante os quais o sistema deverá possuir suporte técnico e atualizações;
 2. suporte técnico direto com o CONTRATADO;
 3. suporte técnico telefônico, durante as 24 horas do dia de segunda a segunda (24 x 7), com respostas a incidente categorizado com “severidade 1” em até uma hora;
 4. suporte técnico pela Internet disponível por todos os dias da semana às 24 horas do dia.
 - Red Hat Network Satellite:
 1. ferramenta de gerenciamento do sistema operacional Red Hat Enterprise Linux, com suporte ilimitado ao número de sistemas gerenciados;
 2. registro com validade de 12 (doze) meses, durante os quais o sistema deverá possuir suporte técnico e atualizações;
 3. suporte técnico direto com o CONTRATADO;
 4. suporte técnico telefônico disponível por todos os dias da semana às 24 horas do dia, com respostas a incidente categorizado com “severidade 1” em até uma hora;
 5. Suporte Técnico pela Internet disponível por todos os dias da semana às 24 horas do dia;
 6. permitir a utilização por microcomputadores servidores que estejam equipados com o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux, com subscrições ativas e dentro do período de validade;
 7. permitir a utilização dos canais de *software* da distribuição Red Hat Enterprise Linux, nas versões 4, 5, 6 ou outra que venha a ser lançada durante a validade do registro;
 8. permitir sincronizar as atualizações de *software* para a distribuição Red Hat Enterprise Linux nas versões 4, 5, 6, 7 ou outra que venha a ser lançada durante a validade do registro;
 9. permitir a utilização dos canais de *software* da distribuição Red Hat Enterprise Linux, para as seguintes arquiteturas de processador x86, x86_64, AMD64 e IA64;
 10. permitir o registro e controle local de microcomputadores servidores equipados com Red Hat Enterprise Linux nas versões 4, 5, 6, 7 ou outra que venha a ser lançada durante a validade do registro;



11. permitir o armazenamento de pacotes de *software* localmente, de forma que estes sejam entregues aos microcomputadores servidores Red Hat Enterprise Linux de forma rápida e eficiente, sem dependência de conexão à Internet;
12. permitir a notificação de atualizações de *software* disponíveis para os microcomputadores servidores Red Hat Enterprise Linux através de correio eletrônico;
13. permitir aplicar as atualizações de *software* disponíveis através de interface *web*.



ANEXO III

PLANO DE IMPLANTAÇÃO

1. FINALIDADE

O presente Anexo apresenta os requisitos, fases, ações, prazos e responsabilidades que norteiam a implantação dos serviços contratados pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. A entrega, configuração, instalação, migração e ativação dos serviços deverão ser executadas pelo CONTRATADO de modo a permitir o pleno funcionamento da solução em ambiente de produção, consentâneo com todos os requisitos exigidos e prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

De modo a detalhar os requisitos de implantação dos equipamentos, este Anexo abrange os seguintes tópicos:

- composição referencial e responsabilidades da prestação dos serviços;
- requisitos de qualificação do CONTRATADO;
- macro-fases para a realização dos serviços:
 - planejamento do projeto;
 - vistoria, entrega e conferência dos componentes da solução;
 - homologação de requisitos e funcionalidades técnicas da solução;
 - Período de Funcionamento Experimental (PFE);
 - Implantação da Solução em Ambiente de Produção (IAP).
- prazos e interdependências de fases e ações.

Os requisitos para prestação dos serviços especificados neste Anexo, incluindo características funcionais dos produtos, integração com o ambiente operacional atualmente em produção e o atendimento dos prazos estabelecidos, deverão ser observados pelo CONTRATADO de forma a atender integralmente a todos os requisitos apresentados. O não atendimento a qualquer desses requisitos, por completo ou em parte, sujeitará o CONTRATADO à aplicação das sanções contratuais correspondentes. As tabelas a seguir apresentam definições e requisitos relacionados aos serviços de implantação dos componentes que compõem a solução e produtos/resultados a serem gerados, bem como especificam as responsabilidades atribuídas às partes interessadas na implantação.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
2.1. Composição Referencial dos Serviços	
2.1.1. Composição Básica	Os serviços de implantação da solução são compostos da instalação, integração, migração, ativação, documentação, manutenção, suporte técnico, logístico e gerência da implantação dos componentes a serem fornecidos pelo CONTRATADO.



2.1.2. Local de Prestação dos Serviços	Todas as atividades relacionadas à implantação da solução serão prestadas em instalações localizadas no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas (CAPGV), situado no município de Fortaleza-CE , à exceção das atividades que envolvam diagnósticos e solução de falhas durante a implantação, as quais poderão ser realizados por equipe remota, desde que acompanhadas, a partir dos locais da implantação, por equipe do CONTRATADO.
2.1.3. Responsabilidade e Expensas	Todas as atividades relacionadas à implantação e ao período de manutenção e suporte técnico ocorrerão sob a responsabilidade e expensas do CONTRATADO, sem nenhum ônus adicional para o BANCO, cabendo a este somente o apoio técnico e a avaliação dos resultados, nos termos previstos no Edital.
2.1.4. Serviços de Implantação da Solução	Os serviços de implantação da solução são compostos da instalação, configuração, migração, ativação, migração, documentação, manutenção e suporte técnico. Por instalação, configuração, migração, integração e ativação entendam-se todos os procedimentos relacionados à instalação, migração e configuração, parametrizações e testes de quaisquer componentes de <i>software</i> fornecidos no escopo do Edital, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de <i>hardware</i> e <i>software</i> atualmente em uso na rede do BANCO.
2.1.5. Materiais Necessários	Todos os componentes de <i>software</i> requeridos para atender às funcionalidades exigidas nos Anexos do Edital, mesmo que não estejam especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante da solução a ser instalada e deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o BANCO.
2.1.6. Documentação	O CONTRATADO deverá criar e manter atualizada documentação das atividades, dos processos: entrega e conferência, testes, homologação, incluindo planos de trabalho, planos de contingência, cronogramas, de modo a compor documentação (“ <i>as built</i> ”) a ser entregue ao BANCO no final da implantação.
2.1.7. Faculdade de Redefinição	O BANCO se reserva o direito de redefinir, a qualquer momento da implantação, quaisquer fases, ações, prazos e recursos envolvidos, objetivando a garantia de atendimento dos parâmetros de qualidade, segurança, mitigação de riscos e atendimento de prazos, cabendo ao CONTRATADO adequar-se às modificações propostas, refazendo atividades e documentação, caso necessário, desde que essas redefinições não extrapolem o escopo dos serviços aqui descritos.
2.2. Suporte Técnico e Logístico	
2.2.1. Diagnóstico e Solução de Falhas	O CONTRATADO será responsável pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e solução de incidentes relacionados aos serviços de implantação dos componentes da solução objeto do Edital. Caso o diagnóstico aponte para causas não relacionadas aos componentes da solução, o BANCO deverá adotar as medidas necessárias para solucioná-las, desde que devidamente comprovadas, pelo CONTRATADO, e sempre a critério do BANCO.



2.3. Responsabilidades	
2.3.1. Responsabilidades do BANCO	<p>O BANCO será responsável por prover quaisquer informações técnicas, referentes ao seu ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a implantação completa da solução, restando ao BANCO o acompanhamento do andamento da implantação.</p> <p>O BANCO oferecerá os melhores esforços no sentido de viabilizar a montagem do ambiente de testes em suas instalações físicas, fornecendo acesso, espaço físico, força elétrica e condições adequadas de climatização e de acomodação para os equipamentos.</p>
2.3.2. Responsabilidades do CONTRATADO	<p>Serão de inteira responsabilidade e às expensas do CONTRATADO, sem nenhum custo adicional para o BANCO:</p> <ol style="list-style-type: none"> implantação ou migração da solução, incluindo o apoio e suporte técnico e logístico eventualmente necessários ao adequado funcionamento da solução; alocação de profissionais qualificados e todas as obrigações trabalhistas relacionadas; todos os ônus relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos durante qualquer das fases de implantação da solução; configuração da solução proposta de forma a viabilizar integralmente os testes a serem realizados como parte da homologação da solução e o adequado funcionamento em ambiente de produção; atividades de concepção, análise, planejamento, implementação, manutenção (suporte técnico e assistência técnica) eventualmente necessários à adequada implantação da solução; demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação, durante a fase de homologação de funcionalidades da solução; configurações e <i>SETUP</i> requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.

3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
3.1. Requisitos Gerais	
3.1.1. Experiência	O CONTRATADO deverá possuir experiência (comprovada mediante declarações ou atestados fornecidos na fase de habilitação constante no Edital) e estar qualificado a prestar adequadamente os serviços de implantação da solução, a ser comprovada nos termos do Edital.
3.1.2. Suporte Técnico do	O CONTRATADO deverá contar com o apoio técnico direto do



Fabricante	fabricante dos componentes fornecidos no escopo do Edital, devendo arcar com todas as despesas decorrentes da solicitação do referido apoio, inclusive com os custos de comunicação relacionados à abertura e acompanhamento de chamados técnicos.
3.1.3. Atualização do Documento Plano de Implantação	<p>Ao BANCO será reservado o direito de propor atualizações neste documento, no sentido de melhor atender ao bom andamento dos trabalhos ou à própria conveniência do BANCO.</p> <p>Caberá ao CONTRATADO acolher as demandas com relação aos pedidos de modificação neste documento, que poderão ocorrer a qualquer tempo ao longo da execução da implantação, sem, em nenhuma hipótese, acrescentar qualquer custo adicional para o BANCO, com respeito à solução proposta.</p>
3.1.4. Implantação do Serviço Contratado	A implantação dos serviços contratados somente poderá ser iniciada após a aprovação do Plano de Implantação por parte da equipe técnica do BANCO, mediante a criação de Requisições de Mudança (RDMs) e a sua aprovação pelo processo de Gerenciamento de Mudanças no BANCO.
3.2. Alocação de Profissionais	
3.2.1. Finalidade	O quadro de profissionais a serem alocados pelo CONTRATADO deverá atender às demandas de suporte técnico às atividades de implantação e documentação da solução e todos os seus componentes descritos no Edital.
3.2.2. Quantidade	Deverá ser alocada pelo CONTRATADO, equipe técnica qualificada e necessária para a implantação da solução atendendo todos os requisitos descritos no Item 6 - Prazos deste Anexo.
3.2.3. Horário de prestação de serviços dos profissionais	<p>A equipe alocada pelo CONTRATADO deverá realizar as atividades do projeto nas dependências do BANCO, no mínimo, nas quantidades de horas descritas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ equipe técnica: o CONTRATADO deverá alocar a quantidade de horas suficientes, em horário comercial, para que a solução seja implantada dentro das especificações técnicas e prazos estabelecidos no Edital, ficando a cargo do BANCO autorizar a utilização dessas horas em horários diferenciados. <p>OBS.: o CONTRATADO pode a seu critério, aumentar o número de horas que os profissionais destinam a execução das tarefas do projeto ou adiantar a chegada dos profissionais para execução das atividades após acordado com o BANCO, desde que não haja nenhum custo adicional para o BANCO.</p>
3.3 Qualificações e Atribuições dos Profissionais	
3.3.1 Especialista no(s) Componente(s) da Solução	O CONTRATADO deverá indicar, por ocasião da assinatura do Contrato, a composição da equipe de especialistas, funcionários ou contratados da empresa, responsáveis pela implantação do(s) componente(s) ofertado(s) na proposta.



4. MACRO-FASES DA IMPLANTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
4.1. Macro-fases	<p>Os serviços de implantação contemplarão, pelo menos, a realização das seguintes macro-fases:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) planejamento do projeto; b) vistoria, entrega e conferência dos componentes da solução; c) homologação de requisitos e funcionalidades técnicas da solução; d) Período de Funcionamento Experimental (PFE); e) Implantação da Solução em Ambiente de Produção (IAP). <p>Fica facultado ao CONTRATADO, em fase paralela à entrega dos componentes, de acordo com o Item 6 – Prazos deste Anexo, solicitar a realização de atividades relativas ao conhecimento do ambiente tecnológico do BANCO (vistoria), no sentido de conhecer condições físicas e lógicas para implantação da solução e colher subsídios para a elaboração do plano de implantação, não podendo o CONTRATADO alegar o desconhecimento do ambiente físico e lógico do BANCO para deixar de cumprir obrigação contratual, justificar qualquer acréscimo de valores em sua planilha de custos ou ainda construir plano de implantação não exequível nas condições apresentadas.</p>
4.2. Comunicado de conclusão	<p>O CONTRATADO deverá comunicar ao gestor do BANCO, responsável pelo acompanhamento da implantação da solução, a conclusão de cada macro-fase.</p>
4.3. Encontros de homologação	<p>Imediatamente após o recebimento do comunicado de conclusão, o BANCO realizará encontro de homologação para decidir sobre o aceite de finalização da macro-fase. Este encontro contará com a presença, mínima, dos seguintes profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • representante da equipe técnica (CONTRATADO); • gerente de projeto (BANCO); • representante da equipe técnica (BANCO). <p>Em caso de não aceitação de conclusão, o CONTRATADO fica obrigado a adotar medidas imediatas visando corrigir quaisquer situações que possam estar impedindo a devida finalização da macro-fase.</p>
4.4. Prazos e Interdependências	<p>O plano de implantação deverá considerar os prazos e interdependências entre fases previstas no Item 6 – Prazos deste Anexo.</p>



4.1. PLANEJAMENTO DO PROJETO

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
4.1.1. Requisitos Gerais	<p>O CONTRATADO deverá apresentar ao BANCO em reunião própria e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, a entrega da versão inicial do Plano de Implantação, cronograma de implantação com as informações necessárias para fornecer subsídios que possibilitem controle efetivo do projeto, a serem validados pela equipe de especialistas em projetos do BANCO.</p> <p>Os documentos gerados na fase de planejamento, parte integrante do Plano de Implantação, deverão ser construídos e entregues antes do início da etapa de Homologação de Requisitos e Funcionalidades da Solução. São eles:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cronograma de Implantação, de acordo com as especificações do item 5 deste Anexo; • Plano Técnico de Implantação da Solução que deverá descrever os procedimentos necessários para a execução das atividades de implantação, considerando as informações contidas neste Anexo; • outros documentos serão necessários para acompanhamento e controle do projeto. São eles: <ul style="list-style-type: none"> ○ documentação técnica para conhecimento e manutenção da solução.

4.2. VISTORIA, ENTREGA E CONFERÊNCIA DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
4.2.1. REQUISITOS GERAIS	
4.2.1.1. Local de Entrega	A entrega de todos os componentes da solução (<i>software</i> , documentação, etc.), devidamente identificados, deverá ser feita ao Ambiente de Infraestrutura de Tecnologia do Banco do Nordeste do Brasil S.A., situado na Avenida Dr. Silas Munguba, 5700, Bairro Passaré, Bloco B1-Térreo, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE.
4.2.1.2. Vistoria	O CONTRATADO deverá realizar a vistoria no BANCO, sugerindo, se for o caso, adequações a serem feitas para adequada instalação dos componentes de <i>software</i> que estão no escopo desta contratação.
4.2.1.3. Conferência	O CONTRATADO deverá acompanhar e apoiar a conferência que será feita pelo BANCO, à medida que os componentes da solução forem entregues, devendo acolher imediatamente as notificações acerca de quaisquer inconsistências entre os componentes entregues e os previstos na sua proposta. Somente após concluído com sucesso o processo de conferência é que será entregue pelo BANCO ao CONTRATADO, um protocolo e/ou termo acusando o recebimento dos componentes da solução.
4.2.1.4. Notificação de	Caso haja inconsistência entre componentes previstos na proposta



Inconsistência na Entrega dos Componentes	da solução apresentada pelo CONTRATADO e os de fato entregues ao BANCO, este notificará ao CONTRATADO formalmente a respeito da inconsistência, ficando reservado ao BANCO o direito de recusar-se a receber tais componentes, além da aplicação de eventuais sanções previstas no instrumento contratual.
4.2.1.5. Entrega dos Componentes	Caso haja atrasos na entrega dos componentes de solução conforme prazos descritos neste Anexo, caberá ao BANCO notificar o CONTRATADO formalmente a respeito do referido atraso, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas no instrumento contratual.
4.2.1.6. Reposição de Componentes Inconsistentes ou em Falta	Todo componente entregue em desacordo com a proposta fornecida pelo CONTRATADO deverá ser substituído, bem como deverão ser supridos aqueles componentes cuja falta seja verificada em relação à citada proposta, obedecido, em ambos os casos, o prazo de entrega definido no Item 6 - Prazos deste Anexo.

4.3. HOMOLOGAÇÃO DE REQUISITOS E FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
4.3.1. REQUISITOS GERAIS	
4.3.1.1. Etapas	<p>Em conformidade com o plano de implantação, o CONTRATADO deverá realizar, em ambiente sem suporte à execução de negócios do BANCO, a disponibilização da solução em completo funcionamento, para fins de homologação e provas de conceitos, contemplando duas etapas de trabalho, conforme a seguir:</p> <p>a. HOMOLOGAÇÃO DE REQUISITOS E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO EM AMBIENTE ISOLADO - ETAPA 1: homologação de requisitos e funcionalidades técnicas da solução, não utilizando recursos em uso atualmente nos diversos ambientes computacionais, tais como os ambientes de homologação e produção do BANCO, isto é, sem nenhuma interferência nos recursos disponíveis nos ambientes atualmente utilizados pelo BANCO;</p> <p>b. HOMOLOGAÇÃO DE REQUISITOS E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO EM AMBIENTE INTEGRADO - ETAPA 2: homologação de requisitos e funcionalidades técnicas da solução, integrada ao ambiente de homologação, testes, desenvolvimento, suporte e fábrica. Observando as recomendações geradas na fase de Vistoria. Os componentes de <i>software</i> que compõem a solução deverão demonstrar a compatibilidade e comportamento esperado diante de condições físicas e lógicas simuladas do ambiente corporativo do BANCO em homologação e testes, ainda, sem suportá-lo ou afetá-lo.</p> <p>O BANCO não aceitará, em nenhuma hipótese, relevar a demonstração de funcionalidade <i>in loco</i> da solução com base em resultados de testes efetuados fora deste ambiente de homologação situado em suas dependências, ainda que descritas em documentação técnica dos produtos ou qualquer outro documento apresentado pelo CONTRATADO.</p>



	O BANCO poderá, se desejar, relevar a verificação das funcionalidades que considerar de atendimento óbvio, trivial ou irrelevante por parte da solução.
4.3.1.2. Continuidade de Funcionamento	<p>As seguintes condições deverão ser observadas acerca da execução dos serviços de homologação de requisitos e funcionalidades técnicas da solução nos ambientes isolado e integrado:</p> <p>a. a instalação da solução deverá, preferencialmente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos recursos ou equipamentos atualmente em operação, nem impedir ou interromper a rotina de trabalho de funcionários e colaboradores do BANCO;</p> <p>b. no caso de necessidade de interrupção dos recursos, equipamentos ou da rotina de trabalho de qualquer setor funcional, em decorrência da instalação da solução, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto ao BANCO.</p>
4.3.1.3. Metodologia	<p>Deverá ser previamente fornecida pelo CONTRATADO uma descrição detalhada dos testes que serão efetuados e a metodologia a ser utilizada para a aplicação de cada teste, indicando, quando aplicável, quais ferramentas serão utilizadas e suas respectivas versões.</p> <p>Os testes acontecerão sob a responsabilidade e expensas do CONTRATADO, incluindo todas as ferramentas necessárias à sua efetivação.</p> <p>Ao BANCO, caberá o direito de não aceitar a metodologia ou as ferramentas indicadas pelo CONTRATADO para a realização de um ou mais testes específicos descritos.</p>
4.3.1.4. Demonstração das Funcionalidades	<p>Ao CONTRATADO, caberá demonstrar todas as funcionalidades requeridas para avaliação por parte do BANCO, as quais deverão ser testadas em todas as variações possíveis, através de testes específicos.</p> <p>O BANCO acompanhará todo o procedimento para realização dos testes, não podendo o CONTRATADO realizá-los omitindo quaisquer informações ou métodos utilizados.</p>
4.3.1.5. Transparência da Homologação	Na demonstração das funcionalidades, o CONTRATADO não poderá alegar, em nenhuma hipótese, a utilização de procedimento, ou qualquer técnica protegida por propriedade industrial ou intelectual que impeça o BANCO de ter comprovação integral sobre os resultados.
4.3.1.6. Redefinição dos Testes	Independentemente dos testes definidos e realizados pelo CONTRATADO, o BANCO se reserva o direito de redefini-los ou solicitar testes adicionais nos produtos.
4.3.3. HOMOLOGAÇÃO DOS REQUISITOS E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO EM AMBIENTE ISOLADO – ETAPA 1	
4.3.3.1. Informações Gerais	Deverá ser realizada pelo CONTRATADO a instalação, configuração ou migração dos componentes, visando à homologação de requisitos



	e funcionalidades da solução, inicialmente de modo isolado do ambiente computacional atualmente em uso pelo BANCO , isto é, sem a utilização de qualquer recurso atualmente em homologação, desenvolvimento, teste e produção. Deverão ser criados recursos específicos para a realização dessa fase.
4.3.3.2. Sequencia de Testes em Ambiente Isolado	A sequencia de testes construída pelo CONTRATADO deverá garantir a validação de características técnicas e funcionalidades suportadas pela solução, de forma a demonstrar todas as funcionalidades que integram o conjunto de especificações constantes no Edital.
4.3.3.3. Período Mínimo de Operacionalização	Todos os componentes envolvidos na operacionalização desta etapa de homologação deverão ser submetidos a um regime de funcionamento conjunto, operando de forma plena, no que for aplicável, por um período mínimo de 12 (doze) horas .
4.3.3.4. Encerramento	O BANCO definirá o encerramento desta etapa através de comunicação formal ao CONTRATADO, permitindo o avanço dos trabalhos para a etapa seguinte.
4.3.4. HOMOLOGAÇÃO DOS REQUISITOS E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO EM AMBIENTE INTEGRADO – ETAPA 2	
4.3.4.1. Informações Gerais	Deverá ser realizada pelo BANCO , juntamente com o CONTRATADO , a homologação de requisitos e funcionalidades da solução de modo integrado aos ambientes corporativo atualmente em uso pelo BANCO , isto é, a solução deverá demonstrar compatibilidade e comportamento esperado diante de condições físicas e lógicas simuladas nos ambientes atualmente em uso pelo BANCO em homologação, teste, desenvolvimento, suporte e fábrica – momento no qual deverão ser efetuadas configurações lógicas que permitam o fluxo de informação fim-a-fim.
4.3.4.2. Sequencia de Testes em Ambiente Integrado	A sequencia de testes construída pelo CONTRATADO deverá garantir a validação de características técnicas e funcionalidades suportadas pela solução, de forma a demonstrar todas as funcionalidades que integram o conjunto de especificações constantes no Edital.
4.3.4.3. Período mínimo de Operacionalização	Todos os componentes envolvidos na operacionalização desta etapa de homologação deverão ser submetidos a um regime de funcionamento conjunto, operando de forma plena, no que for aplicável, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas .
4.3.4.4. Encerramento	O BANCO definirá o encerramento desta etapa através de comunicação formal ao CONTRATADO, atestando a adequabilidade preliminar da solução aos requisitos e funcionalidades técnicas exigidos, permitindo o avanço da sequencia dos trabalhos previstos para implantação.



4.4. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL (PFE)

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
4.4.1. Caracterização	Este período consiste na continuidade do funcionamento da solução, quando será colocada em operação no ambiente de produção do CAPGV em caráter piloto, com aprofundamento da verificação das características funcionais, sistêmicas e de operação.
4.4.2. Implantação do Piloto	O CONTRATADO deverá implantar a solução de forma que seja capaz de atender a um ambiente operacional, a critério do BANCO, em caráter experimental, funcionando em produção e implementando os requisitos do Edital, quando aplicáveis.
4.4.3. Eliminação de Pendências	Durante o PFE, deverão ser eliminadas todas as pendências de qualquer natureza (qualidade da documentação técnica dos componentes, instalação, ativação, funcionamento, etc.) que porventura existirem, sendo que o início do Período Sem falhas (PSF) , descrito a seguir, será postergado até que isso ocorra efetivamente.
4.4.4. Período sem falhas (PSF)	<p>Quando todas as pendências forem eliminadas, será marcado o início de um período considerado parte do PFE e denominado Período Sem Falhas (PSF), que se estenderá pelo tempo definido no Item 6 - PRAZOS deste Anexo, no qual os produtos não deverão apresentar falhas de qualquer natureza ou quaisquer outras condições em desacordo com as exigências técnicas para a solução.</p> <p>Toda vez que for detectada uma nova falha ou condição em desacordo com as exigências técnicas para a solução, o PSF será reiniciado.</p>
4.4.5. Término do PFE	<p>O encerramento desta etapa será marcado pela comunicação formal ao CONTRATADO e emissão, por parte do BANCO, do Termo de Aceitação Provisória (TAP), atestando a qualidade e adequação preliminar da solução às necessidades especificadas, permitindo a continuidade dos trabalhos de implantação em produção.</p> <p>Os itens a seguir determinam as condições estabelecidas para o período de funcionamento experimental (PFE):</p> <ul style="list-style-type: none"> • a implantação deverá ser realizada observando os eventos descritos no Item 6 - PRAZOS; • os serviços serão considerados implantados quando: <ul style="list-style-type: none"> ○ os serviços corporativos e sistemas aplicativos de negócios disponibilizados puderem ser utilizados com sucesso, observando os SLAs especificados.



4.5. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO EM AMBIENTE DE PRODUÇÃO (IAP)

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
4.5.1. REQUISITOS GERAIS	
4.5.1.1. Implantação Definitiva	Será realizada pelo CONTRATADO, com acompanhamento por parte do BANCO, a implantação dos componentes da solução implantados no PFE, contemplando os diversos ambientes do CAPGV que funcionam em produção e implementando todos os requisitos do Edital, quando aplicáveis.
4.5.1.2. – Migração dos servidores SAP, Red Hat Enterprise Linux para Red Hat Enterprise Linux for SAP	O CONTRATADO deverá implementar a migração de todos os servidores da solução SAP para Red Hat Enterprise Linux for SAP, solução de componentes específica para ambiente SAP, sendo parte do objeto desta contratação, assegurando que ao final da macro-fase de Implantação em Ambiente de Produção (IAP), o ambiente SAP esteja em completo e perfeito funcionamento, contemplando todos os componentes e recursos anteriormente instalados.
4.5.1.3 Implementação do ambiente RHN Satellite	O CONTRATADO deverá implementar o ambiente RHN Satellite, realizando a análise do ambiente, definição da implementação da solução, instalação ou migração e configuração, assegurando que ao final da macro-fase de Implantação em Ambiente de Produção (IAP), o ambiente RHN Satellite esteja em completo e perfeito funcionamento, contemplando todos os componentes e recursos anteriormente instalados.
4.5.1.4 Implementação do ambiente de cluster com ADD-ON Resilient Storage	O CONTRATADO deverá implementar o componente RHEL ADD-ON Resilient Storage, realizando a análise do ambiente, diagnóstico, testes e correções para funcionamento adequado dos ambientes Red Hat Enterprise Linux (RHEL) implementado em Cluster, assegurando que ao final da macro-fase de Implantação em Ambiente de Produção (IAP), os ambientes em cluster com o ADD-ON Resilient Storage estejam em completo e perfeito funcionamento, contemplando todos os componentes e recursos anteriormente instalados.
4.5.1.2. Termo de Aceitação Definitiva (TAD)	<p>O Termo de Aceitação Definitiva (TAD) será emitido após a efetiva implantação de toda a solução adquirida integrada ao ambiente tecnológico do BANCO.</p> <p>O TAD não isenta o CONTRATADO das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas pelos componentes da solução. A emissão do TAD não terá caráter de atestado de capacidade técnica.</p>



5. CARACTERÍSTICAS DOS DOCUMENTOS PARA O GERENCIAMENTO DO PROJETO

5.1. PLANO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	
5.1.1. Descrição	<ul style="list-style-type: none"> Deverá descrever os procedimentos necessários para a execução das atividades de implantação, considerando as macro-fases contidas neste Anexo.
5.1.2. Guia de Instalação	<ul style="list-style-type: none"> Deverá contemplar as especificações físicas e lógicas, recursos necessários, interligações para a implantação de todos os componentes cotados na proposta da contratada e demais procedimentos necessários para a completa implantação da solução.
5.1.3. Ferramentas	<ul style="list-style-type: none"> Deve descrever as ferramentas a serem utilizadas em cada uma dessas fases, seja ela uma ferramenta de gestão ou qualquer outro ferramental técnico que a equipe do CONTRATADO possa utilizar para a execução do plano de implantação.
5.1.4. Melhoria Contínua	<ul style="list-style-type: none"> Durante toda a fase de implantação o CONTRATADO poderá propor melhorias no plano de implantação com o objetivo otimizar o processo e minimizar os riscos da implantação, ficando a cargo do BANCO aprovar a respectiva mudança no plano.
5.2. CRONOGRAMA DO PROJETO	
5.2.1. Elaboração	<ul style="list-style-type: none"> Todas as fases, entregas e atividades adicionadas ao cronograma deverão estar alinhadas e de acordo com o item 6 deste Anexo.
5.2.2. Linha de Base	<ul style="list-style-type: none"> O CONTRATADO deverá manter sempre a linha de base no cronograma previamente aprovado pelo BANCO, tendo com data marco a assinatura do Contrato, para que se possa identificar com maior objetividade os avanços e atrasos no projeto.
5.2.3. Mudanças	<ul style="list-style-type: none"> Qualquer mudança nos prazos ou nas dependências entre as atividades previstas no cronograma deverá ser aprovada pelo BANCO.
5.3. REUNIÕES DE PROJETO	
5.3.1. Reunião para Aceite e Término de Macro-fase	<ul style="list-style-type: none"> Reunião para formalizar o aceite das entregas e término de cada Macro-fase do projeto. O CONTRATADO deverá apresentar informações como: trabalho realizado na respectiva fase, dificuldades encontradas, lições aprendidas, oportunidades de melhoria e próximos passos, visando também melhorar o desempenho do projeto.

6. PRAZOS

O CONTRATADO deverá considerar o cronograma de eventos e prazos, abaixo apresentado, no planejamento das atividades e alocação de recursos humanos e financeiros para implantação da solução.



Os prazos apresentados são considerados como máximos, não impedindo, pois, que os eventos sejam cumpridos em prazos menores. Entretanto, o descumprimento destes prazos acarretará a adoção, por parte do BANCO, das sanções previstas em Contrato.

MACRO-FASE / EVENTO	RESPONSÁVEL		PRAZOS
	BANCO	CONTRATADO	
1. Planejamento do Projeto			
1.1. Assinatura do Contrato.	X	X	Conforme Edital.
1.2. Reunião Inicial para o planejamento do projeto.	X	X	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 1.1.
1.3. Conhecimento do ambiente tecnológico do Banco.	X	X	Até 3 (três) dias úteis após o evento 1.2.
1.4. Entrega da versão inicial do Plano de Implantação e do Cronograma com todas as fases e datas do projeto.		X	Até 5 (cinco) dias corridos após o evento 1.3.
1.5. Validação da versão inicial do Plano de implantação e do Cronograma de Implantação.	X	X	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 1.4.
1.6. Entrega da versão final do Plano de Implantação e do Cronograma de Implantação.		X	Até 3 (três) dias úteis após o evento 1.5.
1.7. Reunião para Aceite e Término de Macro-fase.	X	X	Após o evento 1.6.
2. Entrega e Conferência dos Componentes da Solução			
2.1. Entrega dos Componentes (Software, Documentação Técnica, etc.).		X	Até 1 (um) dia corridos após o evento 1.1.
2.2. Conferência dos Componentes.	X	X	Até 3 (três) dias úteis após o evento 2.1.
2.3. Reunião para Aceite e Término de Macro-fase.	X	X	Após o evento 2.2.
3. Termo de Aceitação Provisória 1 - TAP 1			
Emissão do termo de aceitação provisória.	X		Após os eventos 2.2 e 1.6.
4. Migração dos servidores SAP, Red Hat Enterprise Linux para Red Hat Enterprise Linux for SAP			
4.1. Ambiente Isolado			
4.1.1. Instalação da solução em ambiente isolado.		X	Até 10 (dez) dias úteis após a emissão do TAP1.
4.1.2. Homologação da solução em ambiente isolado.	X	X	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 4.1.1.
4.2. Ambiente Integrado			

4.2.1. Instalação da solução em ambiente integrado.		X	Até 10 (dez) dias úteis após o evento 4.1.2.
4.2.2. Homologação da solução em ambiente integrado.	X	X	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 4.2.1.
4.3. Período de Funcionamento Experimental (PFE)			
4.3.1. Início do período sem falhas (PSF).		X	Imediatamente após o evento 4.2.2.
4.3.2. Término do período sem falhas (PSF).		X	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 4.3.1.
4.3.3. Término do PFE.	X		Até 1 (um) dia útil após o evento 4.3.2.
4.4. Implantação da Solução em Ambiente de Produção (IAP)			
4.4.1. Implantação da Solução em Ambiente de Produção.		X	Até 20 (vinte) dias úteis após o evento 4.3.
4.4.2. Reunião de encerramento da fase.	X	X	Até 1 (um) dia útil após o evento 4.4.1.
4.4.3. Emissão do TAP 2.	X		Até 1 (um) dia útil após o evento 4.4.1.
5. Implementação do ambiente RHN Satellite			
5.1. Ambiente Isolado			
5.1.1. Instalação da solução em ambiente isolado.		X	Até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do TAP1.
5.1.2. Homologação da solução em ambiente isolado.	X	X	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 5.1.1.
5.2. Ambiente Integrado			
5.2.1. Instalação da solução em ambiente integrado.		X	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 5.2.1.
5.2.2. Homologação da solução em ambiente integrado.	X	X	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 5.2.2.
5.3. Período de Funcionamento Experimental (PFE)			
5.3.1. Início do período sem falhas (PSF).		X	Imediatamente após o evento 5.2.2.
5.3.2. Término do período sem falhas (PSF).	X	X	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 5.2.
5.3.3. Término do PFE.	X		Até 1 (um) dia útil após o evento 5.3.2.
5.4. Implantação da Solução em Ambiente de Produção (IAP)			
5.4.1. Implantação da Solução em Ambiente de Produção.		X	Até 15 (quinze) dias úteis após o evento 5.3.

5.4.2. Reunião de encerramento da fase.	X	X	Até 1 (um) dia útil após o evento 5.4.1.
5.4.3. Emissão do TAP 3.	X		Até 1 (um) dia útil após o evento 5.4.1.
6. Implementação do ambiente de cluster com ADD-ON Resilient Storage			
6.1. Ambiente Isolado			
6.1.1. Instalação da solução em ambiente isolado.		X	Até 20 (vinte) dias úteis após a emissão do TAP1.
6.1.2. Homologação da solução em ambiente isolado.	X	X	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 6.1.1.
6.2. Ambiente Integrado			
6.2.1. Instalação da solução em ambiente integrado.		X	Até 30 (trinta) dias úteis após o evento 6.1.2.
6.2.2. Homologação da solução em ambiente integrado.	X	X	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 6.2.1.
6.3. Período de Funcionamento Experimental (PFE)			
6.3.1. Início do período sem falhas (PSF).		X	Imediatamente após o evento 6.2.2.
6.3.2. Término do período sem falhas (PSF).		X	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 6.2.2.
6.3.3. Término do PFE.	X		Até 1 (um) dia útil após o evento 6.3.2.
6.4. Implantação da Solução em Ambiente de Produção (IAP)			
6.4.1. Implantação da Solução em Ambiente de Produção.		X	Até 30 (trinta) dias úteis após o evento 6.3.
6.4.2. Reunião de encerramento da fase.	X	X	Até 1 (um) dia útil após o evento 6.4.1.
6.4.3. Emissão do TAP 4.	X		Até 1 (um) dia útil após o evento 6.4.1.
7. Emissão do Termo de Aceitação Definitiva - TAD			
7.1.1. Emissão do Termo de Aceitação Definitiva.	X		Até 2 (dois) dias úteis após os eventos 4.4.3, 5.4.3 e 6.4.3.



ANEXO IV

INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA – AMBIENTE ATUAL, TOPOLOGIA E ARQUITETURA DAS APLICAÇÕES

1. FINALIDADE

As informações contidas neste Anexo descrevem a infraestrutura tecnológica de *hardware* e *software* dos aplicativos e serviços críticos do Banco do Nordeste do Brasil, doravante denominado BANCO, localizado no Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas – CAPGV, com sede em Fortaleza-CE e nas demais unidades distribuídas.

De modo a detalhar as aplicações e serviços críticos envolvidos na contratação, este documento abrange os seguintes tópicos:

- descrição da infraestrutura tecnológica;
- arquitetura das aplicações.

2. DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

AMBIENTE OPERACIONAL <i>MAINFRAME</i>		
COMPONENTES DE HARDWARE		
*Quando não houver distinção explícita, a configuração se aplica aos dois mainframes		
RECURSOS	DESCRIÇÃO	TIPO / QUANTIDADE
Quantidade	Quantidade de computadores <i>mainframe</i> utilizados pelas aplicações.	2
Fabricante	Fabricante do computador <i>mainframe</i> .	<i>IBM</i>
Modelo	Modelo do computador <i>mainframe</i> .	z196
Tipo	Tipo do computador <i>mainframe</i> .	2817-M32-507(primário) 2817-M32-407(secundário)
Arquitetura de Processamento	Tipo de arquitetura utilizada no processador	64 bits
Tipos de Processadores	ICF - instruções Coupling facility	1
	CP - Instruções tradicionais	7
	<i>zIIP</i> - instruções Java e DB2	3
	SAP - Entrada e saída	6
	PU - Reserva ou uso futuro	21
	<i>Spare</i> - Contingência	2



Capacidade de processamento	Capacidade de processamento, em <i>MIPS (Milhões de Instruções por Segundo)</i> .	3.586 (primário) 1.476 (secundário)
	Capacidade de processamento, em <i>MSU (Milhões de Service Units)</i> por hora.	442 (primário) 183 (secundário)
Memória Real	Quantidade de memória real (<i>Gigabytes</i>).	512
Canais	ESCON	4 (primário) nenhuma(secundário)
	Ficon Express8 LX	60
	IQD (<i>hipersockets</i>)	1
	Coupling Link Over Infiniband	6
Tipo(s) de interface(s) de rede Placa OSA Express-3	1000BASE-T	5 placas (20 portas)
	10 GBE	2 placas(4 portas)
Quantidade de interfaces de rede instaladas	OSA-E (<i>non-QDIO</i>)	5 Canais(10 portas)
	OSA-D (QDIO)	7 canais(10 portas)
	OSA-C (ICC)	2 canais(4 portas)
Criptografia	Placas criptográficas Crypto Express3	02 (duas)
SYSPLEX		
Identificação	Funcionalidade	Partições
S1SYPP01	Ambiente SYSPLEX de Produção	BNBPRD1 S2ZOSP01 S1CFCP01 S2CFCP01
DESENS	Ambiente SYSPLEX de Desenvolvimento	BNBDES1 BNBDES2 BNBCF01 BNBCF02
SUPS	Ambiente SYSPLEX de Suporte Técnico	BNBSUP1 BNBSUP2 BNBCF03 BNBCF04
PARTIÇÕES LÓGICAS		
Identificação	Funcionalidade	
BNBPRD1	Ambiente 1 de processamento de sistemas em produção. (mainframe primário)	
S2ZOSP01	Ambiente 1 de processamento de sistemas em produção. (mainframe Secundário)	



BNBPRD2	Ambiente 2 de processamento de sistemas em produção. (mainframe primário)	
BNBHOM1	Ambiente 1 destinado à homologação de programas, rotinas e sistemas. (mainframe primário)	
BNBHOM2	Ambiente 2 destinado à homologação de programas, rotinas e sistemas. (mainframe primário)	
BNBDES1	Ambiente destinado ao desenvolvimento de programas, rotinas e sistemas pelo BNB. (mainframe primário)	
BNBDES2	Ambiente destinado ao desenvolvimento de programas, rotinas e sistemas pelo BNB. (mainframe secundário)	
BNBTST1	Ambiente destinado à testes integrados de programas, rotinas e sistemas. (mainframe secundário)	
BNBFAB1	Ambiente destinado às fábricas de software contratadas para a execução de testes de programas, rotinas e sistemas. (mainframe secundário)	
BNBSUP1	Ambiente destinado ao Suporte Técnico. (mainframe primário)	
BNBSUP2	Ambiente destinado ao Suporte Técnico. (mainframe secundário)	
S1SAPP01	Ambiente destinado a SAP de Produção. (mainframe primário)	
S1SAPH01	Ambiente destinado a SAP de Homologação. (mainframe primário)	
S1SAPD01	Ambiente destinado a SAP de Desenvolvimento. (mainframe secundário)	
S1SAPT01	Ambiente destinado a SAP de Testes Integrados. (mainframe secundário)	
S1CFCP01	Coupling Facility do SYSPLEX S1SYPP01 (mainframe primário)	
S2CFCP02	Coupling Facility do SYSPLEX S1SYPP01 (mainframe secundário)	
BNBCF01	Coupling Facility do SYSPLEX DESENS (mainframe primário)	
BNBCF02	Coupling Facility do SYSPLEX DESENS (mainframe secundário)	
BNBCF03	Coupling Facility do SYSPLEX SUPS (mainframe primário)	
BNBCF04	Coupling Facility do SYSPLEX SUPS (mainframe secundário)	
Periféricos		
Controladoras de Discos	Quantidade de Controladoras 2107-951	02 (primário)



	DS8800	02 (secundário)
	Quantidade em Tbytes	70(primário)
		70(secundário)
	Conexões	FICON
		FICON DIRECTOR
	Volumes Emulados	3390-3
		3390-9
		3390-27
		3390-54
		EAV
Controladora de Fitas Cartucho	Quantidade de Tape Library 3584-L23	01 (primário)
		01 (secundário)
	Quantidade de Controladoras 3592-C07	02 (primário)
		02(secundário)
	Quantidade de Drivers 3592-E07	04(primário)
		04(secundário)
Conexões	FICON	
	FICON DIRECTOR	
Tipo de Cartuchos Utilizado	3592-JC	
FICON DIRECTOR	Quantidade de Directors SAN 768B	02 (primário)
		02(secundário)
	Quantidade de Portas Long Wave	16 portas por Director
COMPONENTES DE SOFTWARE		
Sistema Operacional		
Identificação	Identificação do sistema operacional.	z/OS
Fabricante	Fabricante do sistema operacional.	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do sistema operacional.	1.12
Gerenciador de Banco de Dados		
Identificação	Identificação do <i>software</i> de gerenciamento de Banco de Dados.	DB2 UDB for z/OS



Fabricante	Fabricante do <i>software</i> de gerenciamento de Banco de Dados.	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i> de gerenciamento de Banco de Dados.	10.1
Integração		
Identificação	Identificação do <i>software</i> Integração	IBM - WebSphere Information Integrator Classic Federation for z/OS
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	9.1
Gerenciador de Arquivos		
Identificação	Identificação do <i>software</i> de gerenciamento de arquivos.	VSAM (<i>Virtual Storage Access Method</i>)
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	1.12
Transferência de Arquivos		
Identificação	Identificação do <i>software</i> Integração / Troca de arquivos	Connect Direct
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	5.1.01
Gerenciador de Transações On-line (I)		
Identificação	Identificação do <i>software</i> de gerenciamento de Transações On-line.	CICS TS
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	3.2
Linguagens de programação	Linguagens de programação utilizadas para desenvolvimento das aplicações, alvo deste Edital, e que executam sobre o gerenciador de transações On-line.	COBOL, COBOL II e COBOL ENTERPRISE
Planejamento e Controle da Produção		
Identificação	Identificação do <i>software</i> de escalonamento de Job's Batch's.	CONTROL-M
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	BMC
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	7.0.00
Gerenciador de Mensagens		
Identificação	Identificação do <i>software</i> de gerenciamento de mensagens.	WebSphere MQ for z/OS



Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	7.1.0
Protocolo de comunicação (I)		
Identificação	Identificação do protocolo de comunicação, utilizado pelos aplicativos.	<i>z/OS Communications Server TCP/IP</i>
Fornecedor	Fabricante do <i>software</i>	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	1.12(hum ponto doze)
Protocolo de comunicação (II)		
Identificação	Identificação do protocolo de comunicação, utilizado pelos aplicativos.	<i>z/OS Communications Server SNA (VTAM)</i>
Fornecedor	Fornecedor do protocolo de comunicação.	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i> de gerenciamento de mensagens.	1.12
Servidor de Aplicações Java		
Identificação	Identificação do servidor de aplicação Java, utilizado pelos aplicativos.	<i>Websphere Application Server for z/OS</i>
Fornecedor	Fabricante do <i>software</i>	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	6.1 (seis ponto um) e 7.0 (sete ponto zero)
Conector <i>Websphere</i> para CICS		
Identificação	Identificação do servidor de aplicação Java, utilizado pelos aplicativos.	<i>CICS Transaction Gateway</i>
Fornecedor	Fabricante do <i>software</i>	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8.1
Monitores		
Identificação	Monitor de Aplicações SOA	<i>ITCAM</i>
Fornecedor	Fornecedor do protocolo de comunicação.	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i> de gerenciamento de mensagens.	7.1.1
Linguagens de programação		
Identificação	COBOL	<i>COBOL ENTERPRISE</i>
Fornecedor	Fabricante do <i>software</i>	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	4.1
Identificação	IBM Cobol Run Time for zSeries	<i>COBOL RUNTIME</i>



Fornecedor	Fabricante do <i>software</i>	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	6.0.1
ARMAZENAMENTO		
SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS		
Quantidade	Quantidade de sistemas de armazenamento de dados.	04 (quatro)
Fabricante	Fabricante dos sistemas de armazenamento de dados.	IBM
Modelo	Modelo dos sistemas de armazenamento de dados.	2107-951 – DS8800
Tecnologia	Tecnologia dos sistemas de armazenamento de dados.	<i>Fiber Channel</i>
<i>Cache</i>	Tamanho da memória cache em <i>gigabytes</i> utilizado por cada sistema de armazenamento de dados.	384 (trezentos e oitenta e quatro)
Capacidade de armazenamento de dados	Capacidade de armazenamento de dados em <i>terabytes</i> disponibilizada por cada sistema de armazenamento de dados.	350 (trezentos e cinquenta)
Interfaces para o ambiente <i>mainframe</i>	Quantidade de interfaces <i>FICON</i> disponibilizadas em cada sistema de armazenamento de dados para garantir a conectividade com a plataforma <i>MAINFRAME</i> .	08 (oito)
Interfaces para o ambiente de microcomputadores servidores	Quantidade de interfaces <i>Fibre Channel</i> disponibilizadas em cada sistema de armazenamento para garantir a conectividade com a plataforma <i>OPEN</i> .	32 (trinta e duas)
Interfaces dedicadas replicação síncrona	Quantidade de interfaces <i>Fibre Channel</i> disponibilizadas em cada sistema de armazenamento para garantir replicação de dados síncrona.	8 (oito)
Versão do <i>licensed internal code – LIC</i>	Versão do <i>Licensed Internal Code</i> utilizada pelos sistemas de armazenamento.	Code Bundle Level: 86.20.111.0 Licensed Machine Code :7.6.20.450
COMUTADORES DE FIBRA ÓTICA PARA ACESSO A DADOS (SAN SWITCHES)		
Quantidade	Quantidade de comutadores de fibra ótica para acesso a sistema de armazenamento externo	4 (quatro)
Fabricante	Fabricante dos comutadores de fibra ótica para acesso a sistema de armazenamento externo	IBM
Modelo	Modelo dos comutadores de fibra ótica para acesso a sistema de armazenamento externo	2499-384
Portas	Quantidade de portas dos comutadores de fibra ótica para acesso a sistema de armazenamento externo	256 (duzentos e cinquenta e seis)
BACKUP E RESTORE		
BIBLIOTECA DE FITAS		
Quantidade	Quantidade de bibliotecas de fitas automatizadas.	02 (duas)
Fabricante	Fabricante das bibliotecas de fitas automatizadas.	IBM
Modelo	Modelo das bibliotecas de fitas automatizadas.	3584-L22
Slots	Quantidade de slots por sistema de biblioteca de fitas	1117 (mil cento e dezessete)

CONTROLADORA DE FITAS		
Quantidade	Quantidade de controladoras de fitas.	04 (quatro)
Fabricante	Fabricante das controladoras de fitas.	IBM
Modelo	Modelo das controladoras de fitas.	3592-C07
Interfaces	Quantidade de interfaces para conversão de protocolo <i>FICON</i> em cada uma das controladoras.	4 (quatro)
DISPOSITIVOS DE FITAS		
Quantidade	Quantidade de dispositivos de fitas (<i>drive</i>) instalados em cada uma das bibliotecas de fitas.	12 (doze)
Fabricante	Fabricante dos dispositivos de fitas	IBM
Modelo	Modelo dos dispositivos de fita.	3592-E07
CARTUCHOS DE FITAS		
Quantidade	Quantidade de cartuchos de fitas a serem utilizados em ambas as bibliotecas de fitas.	1650 (mil seiscentos e cinquenta)
Fabricante	Fabricante dos cartuchos de fita.	IBM
Modelo	Modelo dos cartuchos de fita.	3592-JC
SISTEMA DE CÓPIA DE SEGURANÇA		
Aplicativo	Aplicativo de cópia de segurança da plataforma <i>OPEN</i> .	Tivoli Storage Manager
Versão	Versão do aplicativo de cópia de segurança da plataforma <i>OPEN</i> .	V6.3
CONECTIVIDADE - REDE		
Comutador (<i>Switch</i>) de Núcleo – (4)		
Quantidade	Quantidade de comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	02 (dois)
Fabricante	Fabricante dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	CISCO
Modelo	Modelo dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	Nexus 7010
Tecnologia	Tecnologia dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	<i>Fast Ethernet / Gigabit Ethernet / 10 Gigabit Ethernet</i>
Versão de <i>Software</i>	Versão do <i>software</i> dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	n7000-s1-kickstart.6.1.4.bin
Interfaces 10/100Base-TX	Quantidade de portas com interface RJ-45, para cabos UTP, categoria 5 <i>enhanced</i> , 10/100Base-TX, <i>ethernet</i> , <i>full duplex</i> , instaladas em cada comutador (<i>switch</i>).	96 (noventa e seis)
Interfaces 1000Base-T	Quantidade de portas com interface RJ-45, para cabos UTP, categoria 5 <i>enhanced</i> , 1000Base-T, <i>ethernet</i> , <i>full duplex</i> , instaladas em cada comutador (<i>switch</i>).	36 (trinta e seis)
Interfaces SC	Quantidade de portas com interfaces SC, para fibras óticas 1000Base LX, <i>full duplex</i> , <i>ethernet</i> , instaladas em cada comutador (<i>switch</i>)	21 (vinte e uma)
Comutador (<i>Switch</i>) de DMZ		
Quantidade	Quantidade de comutadores (<i>switches</i>) de acesso de redes locais.	15



Fabricante	Fabricante dos comutadores (switches) de acesso de redes locais.	Cisco
Modelo	Modelo dos comutadores (switches) de acesso de redes locais.	Catalyst 2950G-24, Catalyst 2950G-48, Catalyst WS-C2960-48TT-L, Catalyst 2900 XL
Tecnologia	Tecnologia dos comutadores (switches) de acesso de redes locais.	Fast Ethernet / Gigabit Ethernet
Versão de Software	Versão do software dos comutadores (switches) de acesso de redes locais.	12.2(44)SE5
Comutador (Switch) de Borda - CAPGV		
Quantidade	Quantidade de comutadores (switches) de acesso de redes locais.	240 (duzentos e quarenta)
Fabricante	Fabricante dos comutadores (switches) de acesso de redes locais.	Cisco
Modelo	Modelo dos comutadores (switches) de acesso de redes locais.	Catalyst WS-C2950G-48-EI, Catalyst WS-C2960-24PC-L
Tecnologia	Tecnologia dos comutadores (switches) de acesso de redes locais.	Fast Ethernet / Gigabit Ethernet
Versão de Software	Versão do software dos comutadores (switches) de acesso de redes locais.	12.1(22)EA13, 12.2(55)SE1
COMUTADOR (SWITCH) DE DATACENTER		
Quantidade	Quantidade de comutadores (switches) de núcleo de redes locais.	02 (dois)
Fabricante	Fabricante dos comutadores (switches) de núcleo de redes locais.	CISCO
Modelo	Modelo dos comutadores (switches) de núcleo de redes locais.	Nexus 7018
Tecnologia	Tecnologia dos comutadores (switches) de núcleo de redes locais.	Fast Ethernet / Gigabit Ethernet / 10 Gigabit Ethernet
COMUTADOR (SWITCH) DE DISTRIBUIÇÃO		
Quantidade	Quantidade de comutadores (switches) de núcleo de redes locais.	02 (dois)
Fabricante	Fabricante dos comutadores (switches) de núcleo de redes locais.	CISCO
Modelo	Modelo dos comutadores (switches) de núcleo de redes locais.	Cisco Catalyst 6509



Tecnologia	Tecnologia dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	<i>Fast Ethernet / Gigabit Ethernet / 10 Gigabit Ethernet</i>
COMUTADOR (SWITCH) DE ACESSO - Unidades Remotas		
Quantidade	Quantidade de comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	800 (oitocentos)
Fabricante	Fabricante dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	CISCO/HP-3Com / Avaya, Nortel
Modelo	Modelo dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	<i>Série Cisco Catalyst 2960, 2950 e 2900. 3Com 4210, 4500, 5500, 1100. Avaya Cajun P334T. Nortel bynetwork.</i>
Tecnologia	Tecnologia dos comutadores (<i>switches</i>) de núcleo de redes locais.	<i>Ethernet</i>
Firewall – (5)		
Quantidade	Quantidade de dispositivo de controle de tráfego entre redes.	2
Fabricante	Fabricante do dispositivo de controle de tráfego entre redes.	CISCO
Modelo	Modelo do dispositivo de controle de tráfego entre redes.	ASA 5520
COMUTADOR (SWITCH) DE DISTRIBUIÇÃO		
Quantidade	Quantidade de dispositivo de <i>Virtual Private Network IP Security (VPN IPSEC)</i> .	2
Fabricante	Fabricante do dispositivo de VPN IPSEC	CISCO
Modelo	Modelo do dispositivo de VPN IPSEC	ASA 5520
Quantidade	Quantidade de dispositivo de <i>Secure Socket Layer Virtual Private Network (SSL VPN.)</i>	2
Fabricante	Fabricante do dispositivo de SSL VPN.	CITRIX
Modelo	Modelo do dispositivo de SSL VPN.	Netscaler 7000
REDE SEM FIO (WIRELESS)		
Quantidade	Quantidade de dispositivos de pontos de acesso à rede sem fio.	15 (quinze)
Fabricante	Fabricante do dispositivo de pontos de acesso à rede sem fio.	CISCO
Modelo	Modelo do dispositivo de pontos de acesso à rede sem fio.	AIRONET 1100
Quantidade	Quantidade de dispositivo de gerenciamento centralizado da rede sem fio	1
Fabricante	Fabricante do dispositivo de gerenciamento centralizado da rede sem fio.	CISCO
Modelo	Modelo do dispositivo de gerenciamento centralizado da rede sem fio.	Wireless LAN Solution EE 2.13
NETSCALER - NSLINK		



Quantidade	Quantidade de dispositivo de balanceamento de links.	2
Fabricante	Fabricante do dispositivo de balanceamento de links.	CITRIX
Modelo	Modelo do dispositivo de controle de tráfego entre redes.	Netscaler 7500
NETSCALER - NSWEB		
Quantidade	Quantidade de dispositivo de balanceamento de links e acelerador WEB.	2
Fabricante	Fabricante do dispositivo de balanceamento de links e acelerador WEB.	CITRIX
Modelo	Modelo do dispositivo de controle de tráfego entre redes.	Netscaler 7500
COMUTADOR (SWITCH) DE ACESSO EXTERNO AO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB)		
Quantidade	Quantidade de comutadores (<i>switches</i>) de acesso de redes locais.	02 (dois)
Fabricante	Fabricante dos comutadores (<i>switches</i>) de acesso de redes locais.	CISCO
Modelo	Modelo dos comutadores (<i>switches</i>) de acesso de redes locais.	Catalyst WS-2950T
Tecnologia	Tecnologia dos comutadores (<i>switches</i>) de acesso de redes locais.	<i>Ethernet / Fast Ethernet / Gigabit Ethernet</i>
AMBIENTE OPERACIONAL PLATAFORMA DE MICROCOMPUTADORES SERVIDORES (AMBIENTE DE PRODUÇÃO)		
Servidores – WEB (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	04 (quatro)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	01 (um)
Tipo de Processador	Tipo de processadores	03 (tres) - Intel(R) Xeon(R) X5670 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5405
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) - 1GB 02 (dois) - 2GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003.</i>
Servidores – WEB (2)		



Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	12 (doze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	06 (seis) - Intel(R) Xeon(R) X5670 03 (tres) - Intel(R) Xeon(R) E5405 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5620 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5-2650 01 (um) - Pentium Xeon
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	06 (seis) - 2GB 05(cinco) - 4GB 01 (um) - 6GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows Server 2008, Linux Red Hat Enterprise 6</i>
Servidores – WEB (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	15 (quinze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	08 (oito) - Intel(R) Xeon(R) X5670 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5405 02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) E5620 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5-2650 02 (dois) - Intel Xeon E5540 01 (um) - Intel(R) Xeon™
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) - 3GB 04 (quatro) - 4GB 04 (quatro) - 6GB 05 (cinco) - 8GB 01 (um) - 12GB



Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows 2000 Advanced Server, Linux Red Hat Enterprise 5 e 6, Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores – WEB (4)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	11 (onze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	08 (oito)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	09 (nove) - Intel(R) Xeon(R) X5670 02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	11 (onze) - 8GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003, Linux Red Hat Enterprise 5, Microsoft Windows 2000 Advanced Server</i>
Servidores – WEB (5) - FILTRO DE CONTEUDO WEB		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Classe	Appliance	
Fabricante	McAfee	
Modelo	Web Gateway WG-500	
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	02 GB
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server</i>
Servidores –Broker (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	04 (quatro)



Tecnologia	WEBSPPHERE	
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GBi.	02 (dois) - 2GB 02 (dois) - 4GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Appliance</i>
Servidores –Broker (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Tecnologia	WEBSPPHERE	
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	02 (dois) - 8GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Linux Red Hat Enterprise 6, Linux Red Hat Enterprise 4</i>
Servidores –Broker (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Tecnologia	WEBSPPHERE	
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	08 (oito)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	02 (dois) - 32GB



Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Linux Red Hat Enterprise 6, Linux Red Hat Enterprise 5</i>
Servidores – PCP (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	01 (um)
Classe	Servidor físico	
Fabricante	IBM	
Modelo	IBM System x3550 -[7978PPU]-	
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) E5405
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	32 GB
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server</i>
Servidores – PCP (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (um)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	04 GB
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores – PCP (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (um)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670



Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	04 GB
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores – HOST INTEGRATION SERVER		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	05 (cinco)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	01 (um)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	01 (um) - Intel(R) Xeon(R) X5670 02 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5405 01 (um) - Intel(R) Xeon™
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	03 (tres) - 0,512 GB 02 (dois) - 1GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores – WEBSPHERE (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	02 (dois) - 8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores – WEBSPHERE (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	07 (sete)



Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) - 12GB 01 (um) - 15GB 03 (tres) - 16GB 01 (um) - 20GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores – WEBSHERE (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	03 (tres)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	08 (oito)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) - 32GB 01 (um) - 24GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores – Mensageria		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	04 (quatro)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5620
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	04 (quatro) - 8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)



Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores SQL SERVER (1) - Virtuais		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	04 (quatro)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	01 (um) - Intel(R) Xeon(R) X5670 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5405 02 (dois) - Intel(R) Xeon™
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) - 1 GB 02 (dois) - 4 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores SQL SERVER (2) - Virtuais		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	05 (cinco)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	04 (quatro) - Intel(R) Xeon(R) X5670 01 (um) - Intel(R) Xeon™
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) - 3 GB 01 (um) - 6 GB 01 (um) - 12 GB 01 (um) - 20 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores SQL SERVER (3) - Virtuais		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	04 (quatro)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware



Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	08 (oito)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	03 (tres) - 16 GB 01 (um) - 32 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores SQL SERVER (1) - Físicos		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	01 (um)
Fabricante	Fabricante do equipamento	IBM
Modelo	Modelo do equipamento	IBM System x3550 - [7978PPV]-
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) E5405
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	4 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores SQL SERVER (2) - Físicos		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	12 (doze)
Fabricante	Fabricante do equipamento	IBM
Modelo	Modelo do equipamento	06 (seis) -System x3850 X5 - [7145AC1]- 06 (seis) - System x3550 -[7978PPU]-
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	08 (oito)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	06 (seis) - Intel(R) Xeon(R) E5405 Intel(R) 06 (seis) - Intel(R) Xeon(R) X7560
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	06 (seis) - 2 GB 01 (um) - 8 GB 01 (um) - 12 GB 01 (um) - 16 GB 01 (um) - 24 GB 01 (um) - 32 GB



Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores SQL SERVER (3) - Físicos		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Fabricante	Fabricante do equipamento	IBM
Modelo	Modelo do equipamento	IBM x3850-[88642RU]-
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	16 (dezesesseis)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon™
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	32 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores Componentes (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	01 (um)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	01 (um) - Intel(R) Xeon(R) CPU X5670 01 (um) - Intel(R) Xeon™
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 0,5 GB 01 (um) 1 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores Componentes (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	12 (doze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)



Tipo de Processador	Tipo de processadores.	01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5405 01 (um) - Intel(R) Xeon™ 02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) E5620 02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) Quad Core 06 (seis) - Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) - 2 GB 05 (cinco) 4 GB 04 (quatro) 8 GB 01 (um) - 0,88 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows 2000 Advanced Server, Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores Componentes (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	11 (onze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	04 (quatro) - Intel(R) Xeon(R) X5670 07 (sete) - Intel(R) Xeon(R) E5620
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) - 2 GB 03 (tres) 4 GB 02 (dois) 4 GB 04 (quatro) 8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows 2000 Advanced Server, Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores ASP (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	01 (um)



Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel Xeon
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows 2000 Advanced Server</i>
Servidores ASP (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	01 (um)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	2 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows 2000 Advanced Server</i>
Servidores ASP (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	06 (seis)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 7,742 GB 01 (um) 8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)



Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows 2000 Advanced Server</i>
Servidores AD (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	01 (um)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 0,5 GB 01 (um) 2,44 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores AD (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	03 (tres)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	2 (dois) - Intel(R) Xeon® 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 0,75 GB 01 (um) 0,38 GB 01 (um) 2 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows 2000 Advanced Server</i>
Servidores AD (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	16 (dezesesseis)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware



Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) E5405 03 (tres) - Intel(R) Xeon(R) E5620 11 (onze) - Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	01 (um) 3 GB 11 (onze) 4 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows 2000 Advanced Server, Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores DB2		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	04 (quatro)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) 8 GB 02 (dois) 12 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Linux Red Hat Enterprise 5</i>
Servidores COGNOS		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	07 (sete)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 4 GB 04 (quatro) 8 GB 02 (dois) 12 GB



Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores Acesso Remoto (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	01 (um)
Tecnologia	Acesso Remoto Seguro (XenApp 5.0). Microsoft WSE SP3 2.0.	
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	01 (um)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	8 gb
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Appliance</i>
Servidores Acesso Remoto (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	13 (doze)
Tecnologia	Acesso Remoto Seguro (XenApp 5.0). Microsoft WSE SP3 2.0.	
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5405 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5410 11 (onze) - Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 2 GB 02 (dois) 4 GB 01 (um) 6 GB 09 (nove) 8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores Acesso Remoto (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)



Classe	Appliance para virtualização.	
Fabricante	CITRIX	
Modelo	Citrix NetScaler 7000	
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	
Servidores CERTIFICADOS DIGITAIS - Físicos		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Fabricantes	Dell - PowerEdge 1850 IBM - System x3550 -[7978PPV]-	
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	Intel(R) Xeon™ Intel(R) Pentium(R) III Xeon
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	16 GB 8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores CERTIFICADOS DIGITAIS - Virtuais (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	03 (tres)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	01 (um) 2 GB 02 (dois) 1 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores CERTIFICADOS DIGITAIS - Virtuais (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	01 (um)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware



Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	1 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores Conectividade (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	2 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores Conectividade (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	01 (um)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	2 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores Correio - EXCHANGE (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	05 (cinco)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware



Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) E5405 03 (tres) - Intel(R) Xeon(R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 1 GB 01 (um) 2 GB 01 (um) 3,1 GB 02 (dois) 4 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores Correio - EXCHANGE (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	08 (oito)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	05 (cinco) - Intel(R) Xeon(R) X5670 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5405 02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 3 GB 02 (dois) 4 GB 05 (cinco) 8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores de Arquivos - Físicos		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Fabricantes	Dell - PowerEdge 2800.	
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(TM)
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	04 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)



Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores de Arquivos - Virtuais (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	01 (um)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	01 (um)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB, que cada microcomputador servidor possui.	01 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores de Arquivos - Virtuais (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	06 (seis)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	04 (quatro) -Intel(R) Xeon(R) X5670 02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) E5405
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	03 (tres) 1 GB 01 (um) 2 GB 01 (um) 3 GB 01 (um) 0,512 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows 2000 Server, Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores de Arquivos - Virtuais (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	02 (dois)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware



Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processador instalador em cada microcomputador servidor.	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 4 GB 01 (um) 16 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003, Linux Red Hat Enterprise 5</i>
Servidores RDS (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	03 (tres)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	01 (um)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) X5670 01 (um) - Intel(R) Xeon(R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	01 (um) 2 GB 02 (dois) 4 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores RDS (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	12 (doze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	09 (nove) - Intel(R) Xeon(R) X5670 03 (tres) - Intel(R) Xeon(R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	06 (seis) 4 GB 01 (um) 6 GB 05 (cinco) 8 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)



Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores RDS (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	10 (dez)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores instalados	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB	08 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores RDS (4)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	13 (treze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	06 (seis)
Tipo de Processador	Tipo de processadores instalados	Intel(R) Xeon(R) X5670
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB	10 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores Diversos (1)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	07 (sete)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	01 (um)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	04 (quatro) - Intel(R) Xeon(R) X5670 03 (tres) - Intel(R) Xeon(R) E5405



Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) 1 GB 04 (quatro) 2 GB 01 (um) 1,5 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Appliance, Microsoft Windows Server 2003, Linux Red Hat Enterprise 5</i>
Servidores Diversos (2)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	12 (doze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	05 (cinco) - Intel(R) Xeon(R) X5670 05 (cinco) - Intel(R) Xeon(R) E5405 01 (um) - Intel (R) Xeon (R) E5-2650 01 (um) - Intel(R) Xeon™
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) 1 GB 04 (quatro) 2 GB 02 (dois) 4 GB 01 (um) 0,5 GB 03 (tres) - 1,5 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003</i>
Servidores Diversos (3)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	12 (doze)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	04 (quatro)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	08 (oito) - Intel(R) Xeon(R) X5670 03 (tres) - Intel(R) Xeon(R) E5405 02 (dois) - Intel (R) Xeon (R) E5-2650



Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) 2 GB 02 (dois) 3 GB 02 (dois) - 4 GB 04 (quatro) 8 GB 02 (dois) 12 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003, Linux Red Hat Enterprise 5, Microsoft Windows 2000 Advanced Server, Microsoft Windows Server 2008</i>
Servidores Diversos (4)		
Quantidade	Quantidade de microcomputadores servidores.	04 (quatro)
Software de Virtualização	Fabricante do software de virtualização.	Vmware
Processador	Quantidade de processadores instalados em cada microcomputador servidor.	08 (oito)
Tipo de Processador	Tipo de processadores.	02 (dois) - Intel(R) Xeon(R) X5670 02 (dois) - Intel (R) Xeon (R) E5-2650
Memória	Quantidade de memória, em (gigabytes) GB.	02 (dois) 8 GB 01 (um) 4 GB 01 (um) 6 GB
Discos	Quantidade de discos instalados em cada microcomputador servidor.	02 (dois)
Sistema Operacional	Sistema operacional dos microcomputadores servidores.	<i>Microsoft Windows Server 2003,</i>
Servidores - Unidades Distribuídas		
Quantidade	Quantidade de Servidores Físicos	214
Modelo	Modelo dos servidores	DELL PowerEdge T710
		DELL PowerEdge 2900
Quantidade	Quantidade de Servidores Físicos	186
Modelo	Modelo dos servidores	A definir
Quantidade	Quantidade de Servidores Virtuais	800
Servidores – Estimativa de crescimento		
Para todas as tecnologias de servidores mencionadas no item anterior, para efeito de dimensionamento do número de licenças, deverá ser levado em consideração uma estimativa de crescimento de 30%		



(trinta por cento).		
BLADES – Direção Geral		
Modelo	Modelo do Chassi	BLADE CENTER H
Chassi	Quantidade de Chassis	7
Lâminas	Quantidade de Lâminas	97
Estrutura de Domínio		
Quantidade	Quantidade de Domínios	07 (sete)
Tipo	Tipo de Domínio	<i>Active Directory</i>
Modo de Funcionamento	Modo Funcional do Domínio	Modo de domínio nativo do <i>Windows 2000</i>
		Modo de domínio <i>Windows 2003</i> misto
		Modo de domínio <i>Windows 2008</i> misto
ESTAÇÕES DE TRABALHO - UNIDADES DISTRIBUÍDAS E DIREÇÃO GERAL		
Sistema Operacional		
Identificação	Identificação do sistema operacional.	<i>Windows XP Professional</i>
Fabricante	Fabricante do sistema operacional.	<i>Microsoft</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do sistema operacional.	<i>Service Pack 2 e 3</i>
Quantidade	Quantidade aproximada de Estações de Trabalho <i>Windows XP Professional</i>	8.930
Identificação	Identificação do sistema operacional.	<i>Windows 7 Enterprise</i>
Fabricante	Fabricante do sistema operacional.	<i>Microsoft</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do sistema operacional.	<i>Com e sem Service Pack 1</i>
Quantidade	Quantidade aproximada de Estações de Trabalho <i>Windows 7 Enterprise</i>	4.218
COMPONENTES DE SOFTWARE		
Transferência de Arquivos		
Identificação	<i>Software</i> de integração e troca de arquivos	<i>Connect Direct</i>
Fabricante	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	Sterling Commerce
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	4.2.00
Integração		
Identificação	<i>Software</i> de integração de serviços corporativos e sistemas aplicativos	<i>IBM - WebSphere Information Integration (II)</i>



Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8.1 e 9.7
Mensagens		
Identificação	<i>Software</i> gerenciador de mensagens	IBM - <i>WebSphere Message Broker (Windows)</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	6(seis) e 7(sete)
Identificação	<i>Software</i> de comunicação/integração	IBM - <i>MQSeries for Windows (2000)</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	5.2
Comunicação/Integração		
Identificação	<i>Software</i> de comunicação/integração	Microsoft <i>Host Integration Server 2000</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	Microsoft
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	Service Pack 2
Aplicação		
Componentes/Aplicação		
Identificação	<i>Software</i> de serviço de componente/aplicação	Microsoft <i>Component Services</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	Microsoft
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	1 (nativo do Windows 2000)
Identificação	<i>Software</i> de serviço de componente/aplicação	Microsoft <i>Transaction Server</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	Microsoft
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	2.0 Service Pack 1 (Option Pack)
Identificação	<i>Software</i> servidor de aplicação WEB (Cliente/Servidor)	APPEON for <i>PowerBuilder</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	Sybase
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	5
Identificação	<i>Software</i> servidor de aplicação JAVA	JBOSS
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	Red Hat
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	4.0.4 Service Pack 1
Identificação	<i>Software</i> servidor de aplicação WEB	Microsoft <i>Internet Information Services</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	Microsoft
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	4
Identificação	<i>Software</i> servidor de aplicação WEB	Microsoft <i>Internet Information Services</i>



Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	Microsoft
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	5 e 6
Business Process Management (BPM)		
Identificação	<i>Software de Business Process Management (BPM)</i>	<i>WebSphere Process Server</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	6.2 e 7.5
Identificação	<i>Software de Business Process Management (BPM)</i>	<i>WebSphere Business Monitor</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	6.2 e 7.5
Identificação	<i>Software de Business Process Management (BPM)</i>	<i>WebSphere Business Modeler Publishing Server</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	6.1
Identificação	<i>Software de Business Process Management (BPM)</i>	<i>WebSphere Business Compass</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	IBM
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	7.0
Business Intelligence		
Identificação	<i>Software de Business Intelligence</i>	<i>Cognos Connection</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8,2
Identificação	<i>Software de Business Intelligence</i>	<i>Report Studio</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8,2
Identificação	<i>Software de Business Intelligence</i>	<i>Query Studio</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8,2
Identificação	<i>Software de Business Intelligence</i>	<i>Analisis Studio</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8,2
Identificação	<i>Software de Business Intelligence</i>	<i>Event Studio</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8,2
Identificação	<i>Software de Business Intelligence</i>	<i>Metric Studio</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8,2



Identificação	<i>Software de Busines Intelligence</i>	<i>Cognos Configuration</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8,2
Identificação	<i>Software de Busines Intelligence</i>	<i>Framework Manager</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8.2.43.256
Identificação	<i>Software de Busines Intelligence</i>	<i>Metric Designer</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8.2.43.18
Identificação	<i>Software de Busines Intelligence</i>	<i>PowerPlay Transformer</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	Cognos Series 7 Version 4
Identificação	<i>Software de Busines Intelligence</i>	<i>Map Manager</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8,2
Identificação	<i>Software de Busines Intelligence</i>	<i>Cognos PowerPlay</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	Cognos Series 7 Version 4
Identificação	<i>Software de Busines Intelligence</i>	<i>Cognos Access Maneger</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	Cognos Series 7 Version 4
Identificação	<i>Software de Busines Intelligence</i>	<i>Data Manager</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Cognos Incorporated</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	8.2.43.128
Colaboração		
Identificação	<i>Software de colaboração/E-mail</i>	<i>Microsoft Exchange Server 2003 Enterprise Edition</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Microsoft</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>Service Pack 2</i>
Gerenciador de Banco de Dados		
Identificação	<i>Software gerenciador de banco de dados</i>	<i>Microsoft SQL Server 2000 Enterprise Edition</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Microsoft</i>



Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>Service Paks 3, 3a, 4 e Fixes</i>
Identificação	<i>Software</i> gerenciador de banco de dados	<i>Microsoft SQL Server 2005 Enterprise Edition</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Microsoft</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>Service Pack 2</i>
Servidores High-End		
Identificação	<i>Software</i> gerenciador de banco de dados	<i>Microsoft SQL Server 2008 R2 Enterprise Edition</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Microsoft</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>CPU5</i>
DB2 Connect		
Identificação	<i>Software</i> gerenciador de banco de dados	<i>DB2 Connect</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>IBM</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>9.5</i>
Planejamento e Controle da Produção		
Identificação	<i>Software</i> de planejamento e controle da produção	<i>CONTROL-M</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>BMC</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>6.2</i>
Inventário de Software e Hardware		
Identificação	<i>Software</i> de inventário	<i>ALTIRIS</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Symantec</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>6.0 SP3 + R13</i>
Identificação	<i>Software</i> de inventário	<i>CACIC - Configurador Automático e Coletor de Informações Computacionais</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Software livre (Desenvolvido pela Dataprev do Espírito Santo)</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>Versão do agente: 2.4.2.880</i>
		<i>Versão do gerente: 2.4.2.880</i>
Identificação	<i>Software</i> de inventário	<i>SCCM (System Center Configuration Manager)</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Microsoft</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	<i>2007 R3</i>
Suporte aos processos de Service Desk, Incidentes, Problemas e Mudanças		



Identificação	Software de suporte aos processos de Service Desk, Incidentes, Problemas e Mudanças	<i>Unicenter Service Desk</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	C.A.
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	R11.2
Acesso Remoto		
Identificação	Software de Acesso Remoto (Virtualização de aplicações)	<i>Presentation Server (XenApp)</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>CITRIX</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	4.5
RDS		
Identificação	Remote Desktop Session	<i>RDS</i>
Fabricante	Fabricante do <i>software</i>	<i>Microsoft</i>
Versão e <i>release</i>	Versão e <i>release</i> do <i>software</i>	Windows Server 2008 R2
Ferramentas de Backup/Restore e Gerência de chaves		
IBM Tivoli Storage Manager Server - ITSM		
ArcSERVER 2000		
IBM Tivoli Key Lifecycle Manager		
Ferramentas de Monitoração/Gerenciamento disponíveis		
Advanced Host Monitor		
Dell Open Manager		
IBM System Director		
IBM Tivoli Composite Application Manager – ITCAM		
IBM Tivoli Storage Productivity Center – TSPC		
Microsoft System Center 2012 Configuration Manager		
Microsoft System Center 2012 Operations Manager		
MRTG – Multi Router Traffic Grapher		
System Center Virtual Machine Manager		
Vmware vCenter		
VMware vCenter Operations Management		
Cisco LMS ou Ciscoworks.		
Cisco Datacenter Network Management (DCNM)		
Serviços		
Proxy		
ISA Server		
WebWasher		
Symantec		
WSUS		

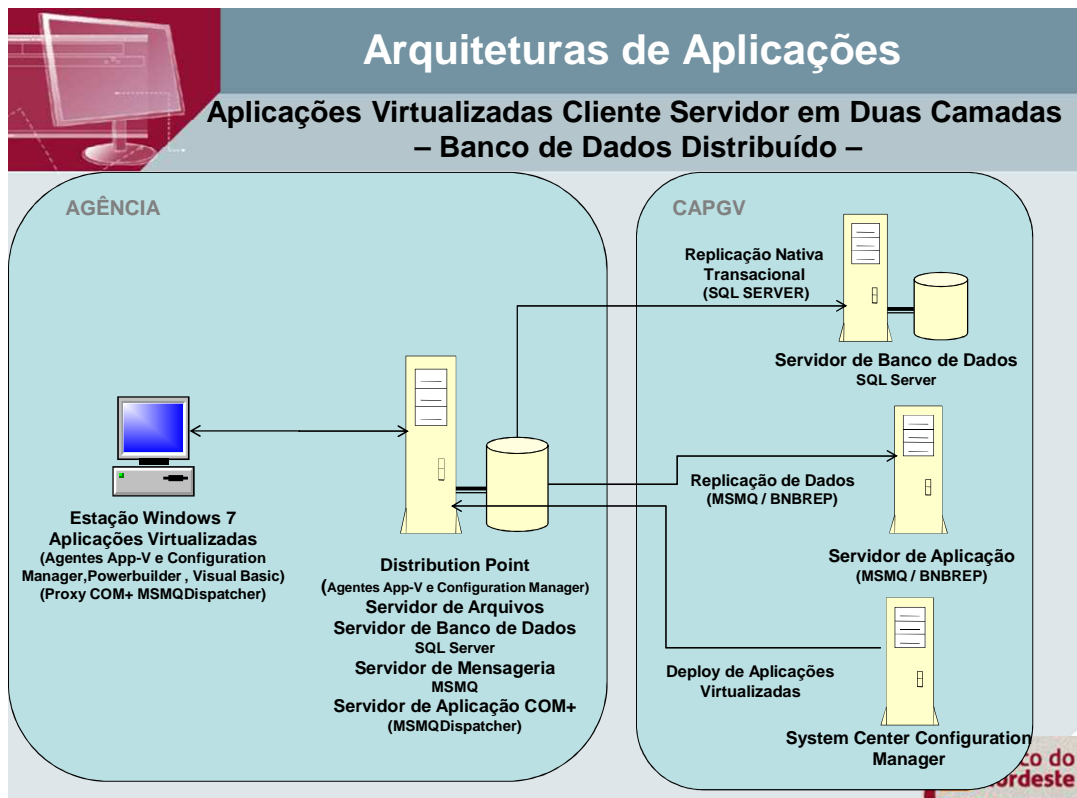
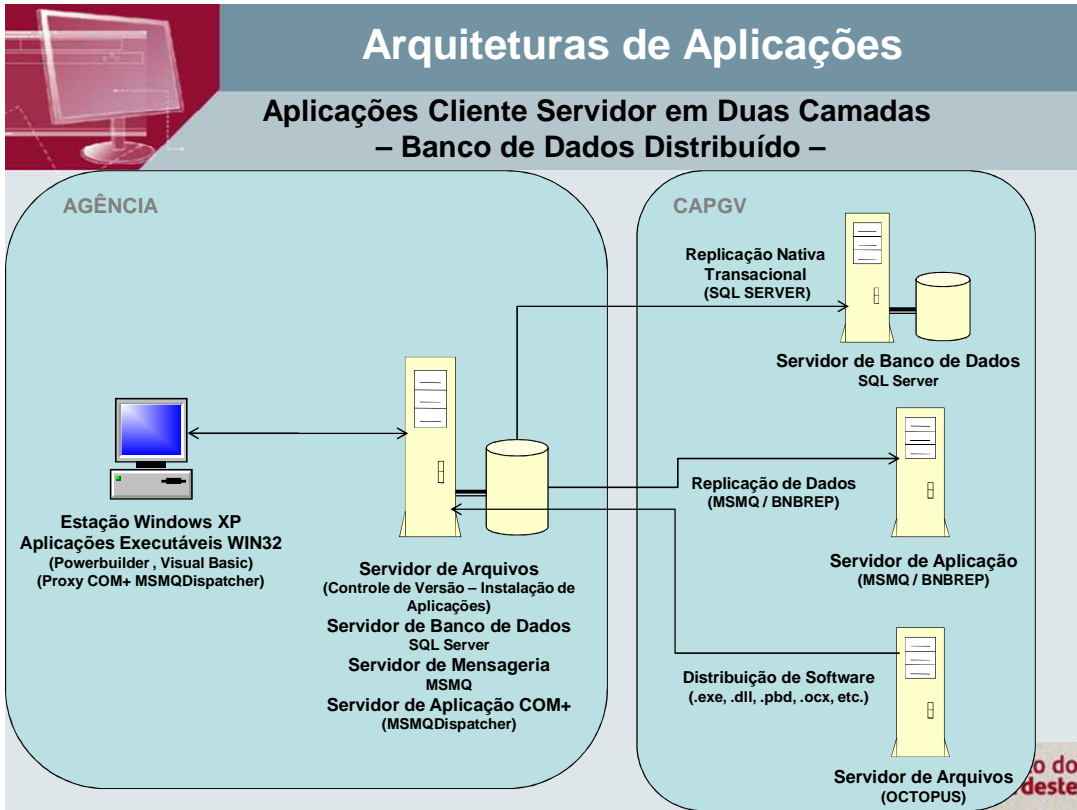


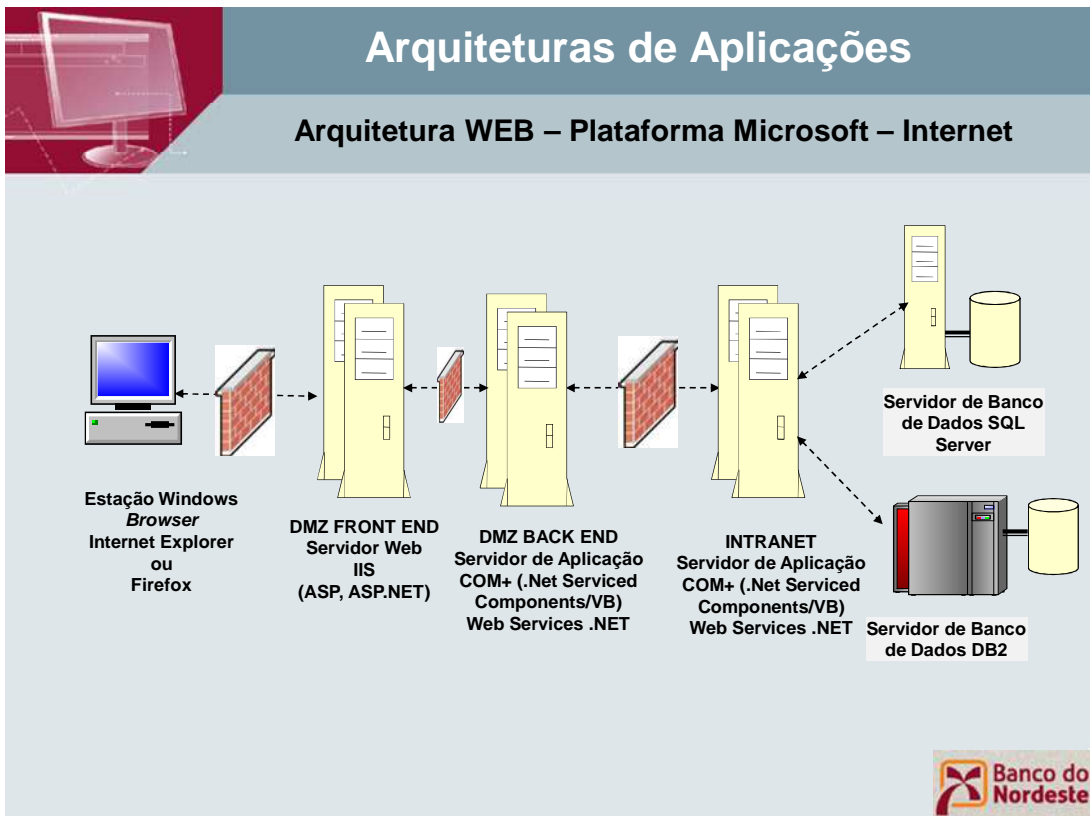
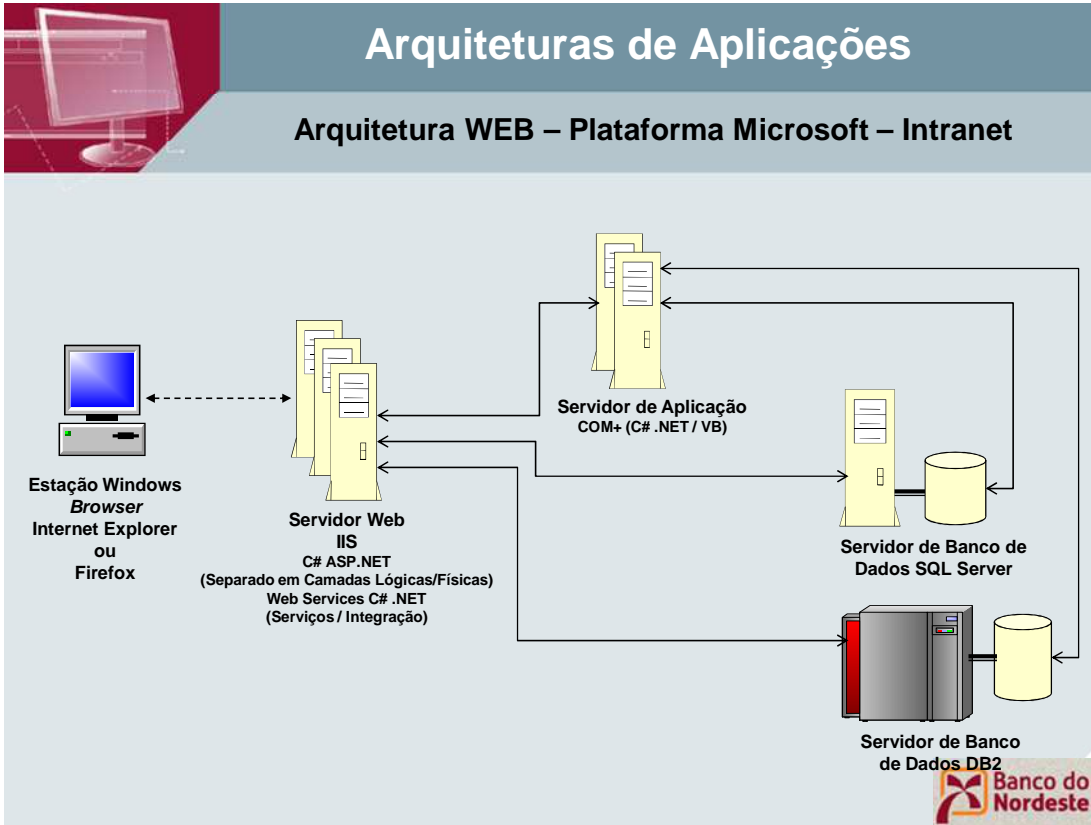
SAP			
Ferramentas IBM Rational			
SIDEWINDER			
GED			
IBM HTTP Server 7.0			
Microsoft Hyper-V			
SERVIDORES LINUX PRODUÇÃO			
Produto		SAP	
Quantidade total	23 (vinte e três)		
Software de Virtualização	Vmware		
Sistema operacional	Red hat Enterprise Linux	Versão 6.5	
Processdor	2 (Dois)		
Memória	4GB		
Produto		Websphere Message Broker	
Quantidade total	12 (doze)		
Versões	Broker 6	Quantidade: 2 (dois)	
	Broker 7	Quantidade: 6 (seis)	
	Broker 9	Quantidade: 4 (quarto)	
Software de Virtualização	Vmware		
Sistema operacional	Red hat enterprise Linux	Versão 6.5	Quantidade: 8(oito)
	Red hat enterprise Linux	Versão 5.5	Quantidade: 2 (Dois)
	Red hat enterprise Linux	Versão 4.4	Quantidade: 2 (Dois)
Produto		Cluster	
Quantidade total	7 (seis)		
Software de Cluster	Pacemaker	Quantidade: 4 (quatro)	S.O: Red hat enterprise Linux 6.5
	Heartbeat	Quantidade: 2 (dois)	S.O: Red hat enterprise Linux 5.5
		Quantidade: 1 (um)	S.O: Red hat enterprise Linux 4.4
Software de Virtualização	Vmware		
Sistema operacional	Red hat enterprise Linux	Versão 6.5	Quantidade: 4 (quatro)
	Red hat enterprise Linux	Versão 5.5	Quantidade: 2 (dois)
	Red hat enterprise Linux	Versão 4.4	Quantidade: 1 (um)
Produto		Total de Sistema Operacional Linux	
Sistema operacional	Red Hat Enterprise Linux	Versão: 6.5	Quantidade: 70 (setenta)
	Red Hat Enterprise Linux	Versão: 5.5	Quantidade: 19 (dezenove)
	Red Hat Enterprise Linux	Versão: 4.4	Quantidade: 2 (dois)
Software de Virtualização	Vmware		
Sistema operacional	Red Hat Enterprise Linux	Versão: 6.5	Quantidade: 2 (dois)
Plataforma	Servidor High-End		Fabircante: IBM
SERVIDORES LINUX HOMOLOGAÇÃO			
Produto		SAP	
Quantidade total	2 (dois)		
Software de Virtualização	Vmware		

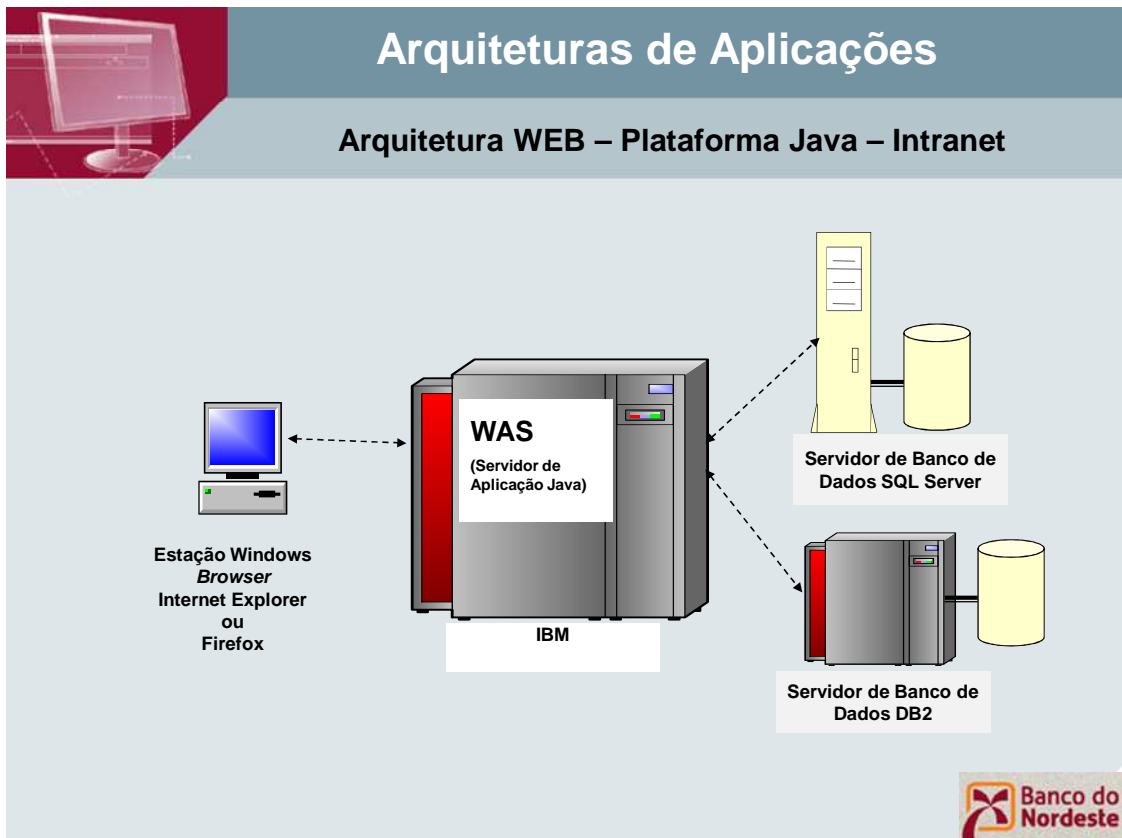
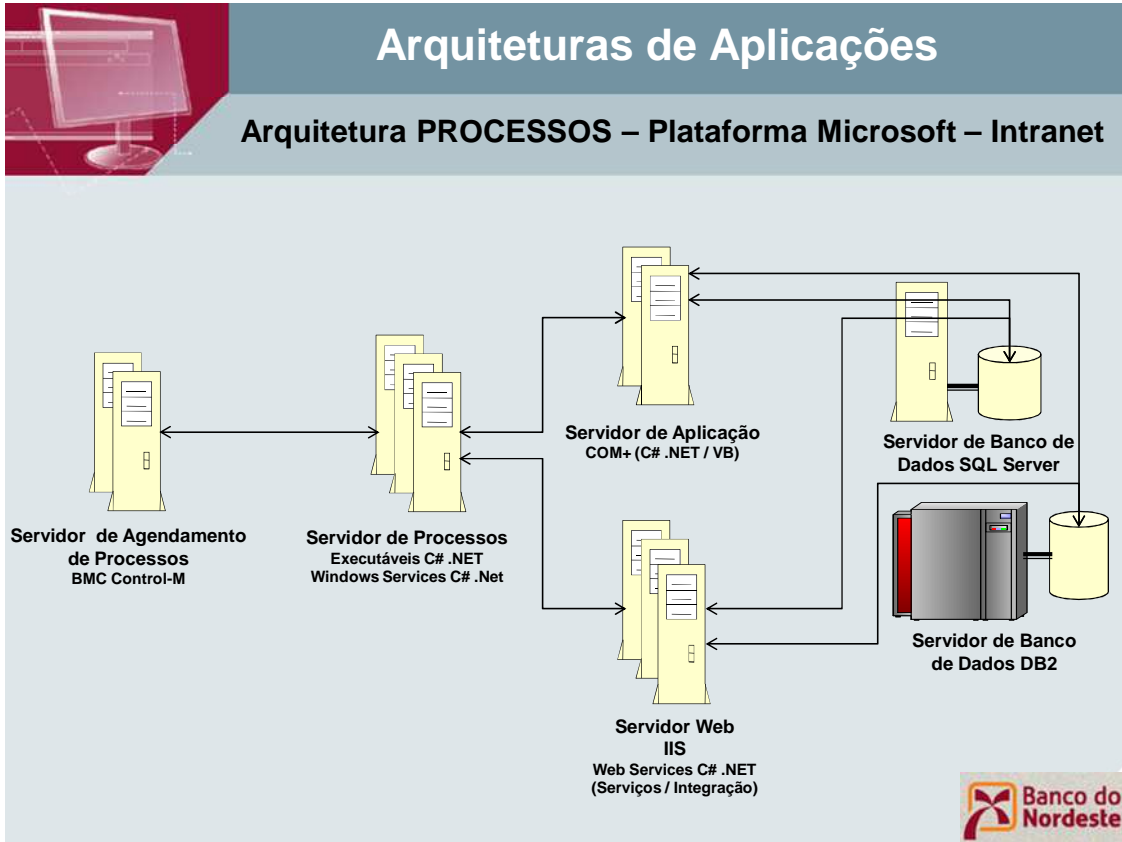


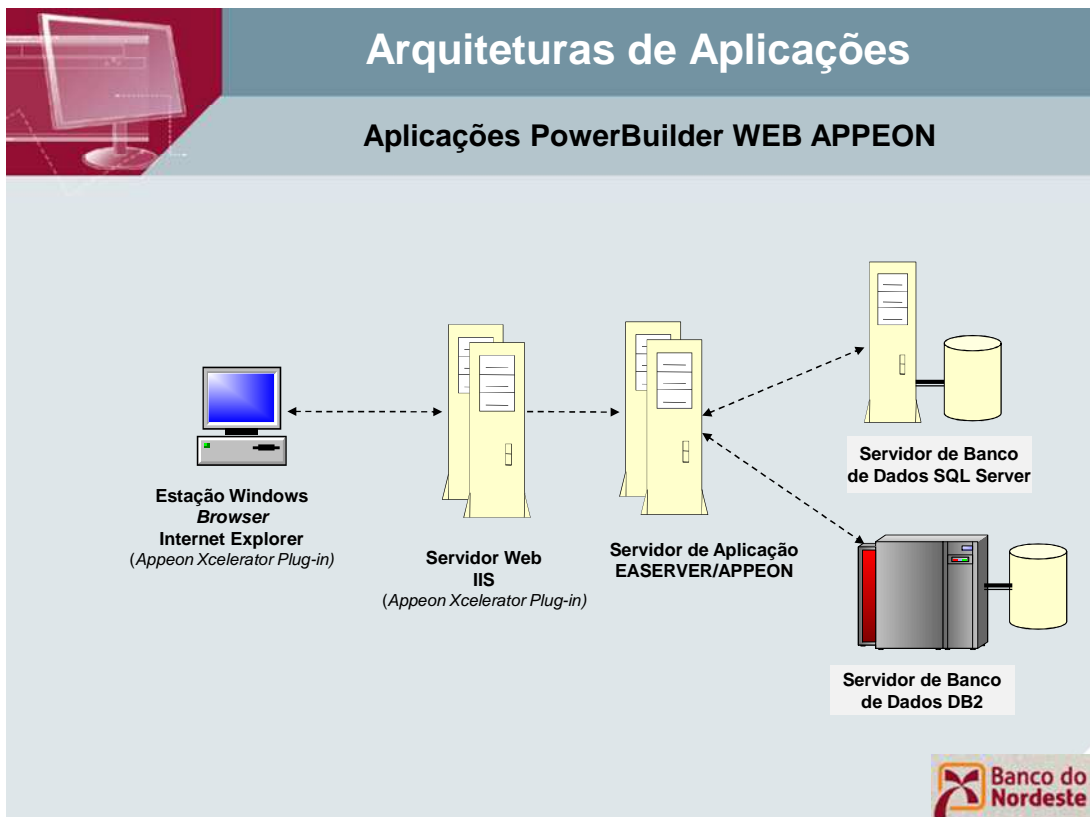
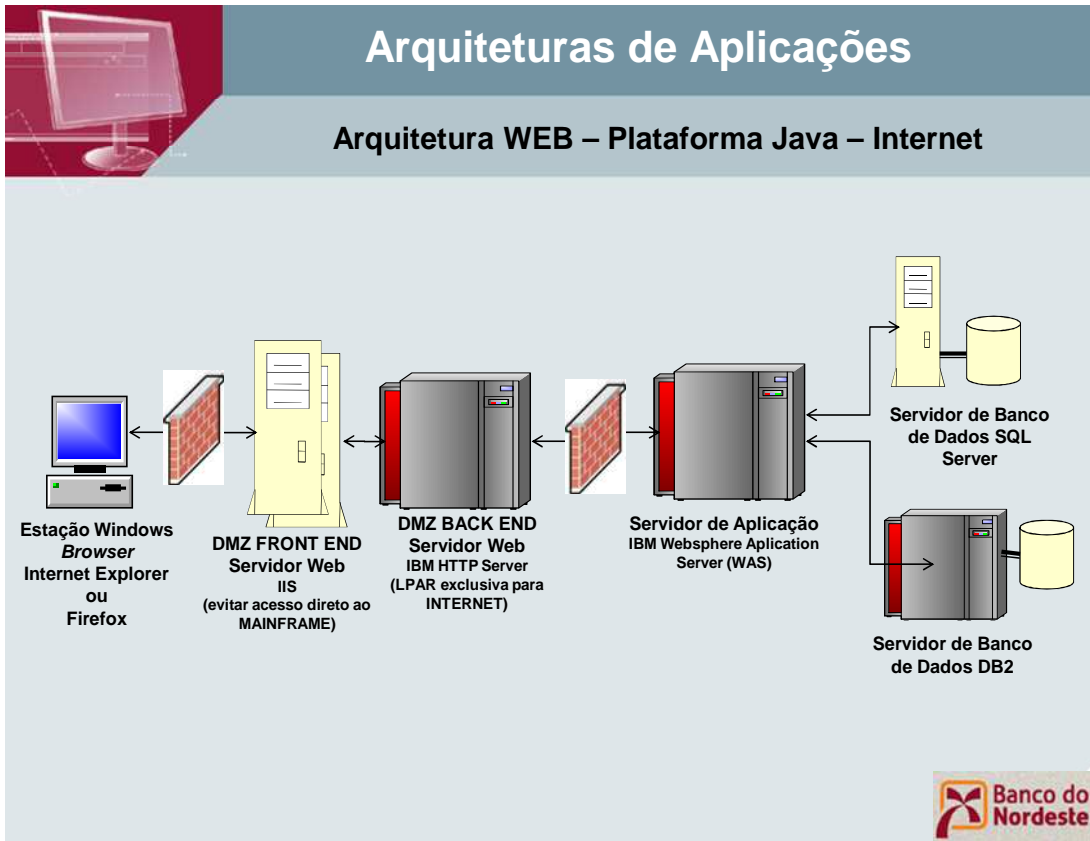
Sistema operacional	Red hat Enterprise Linux	Versão 6.5	
Processdor	2 (Dois)		
Memória	4GB		
Produto	Websphere Message Broker		
Quantidade total	10 (dez)		
Versões	Broker 7	Quantidade: 6 (seis)	
	Broker 9	Quantidade: 4 (quarto)	
Software de Virtualização	Vmware		
Sistema operacional	Red hat enterprise Linux	Versão 6.5	Quantidade: 8(oito)
	Red hat enterprise Linux	Versão 5.5	Quantidade: 2 (Dois)
Produto	Cluster		
Quantidade total	4 (quatro)		
Software de Cluster	Pacemaker	Quantidade: 3 (três)	S.O: Red hat enterprise Linux 6.5
	Heartbeat	Quantidade: 1 (um)	S.O: Red hat enterprise Linux 5.5
Software de Virtualização	Vmware		
Sistema operacional	Red hat enterprise Linux	Versão 6.5	Quantidade: 2 (dois)
	Red hat enterprise Linux	Versão 5.5	Quantidade: 2 (dois)
Produto	Total de Sistema Operacional Linux		
Sistema operacional	Red Hat Enterprise Linux	Versão: 6.5	Quantidade: 39 (trinta e nove)
	Red Hat Enterprise Linux	Versão: 5.5	Quantidade: 8 (oito)
Software de Virtualização	Vmware		

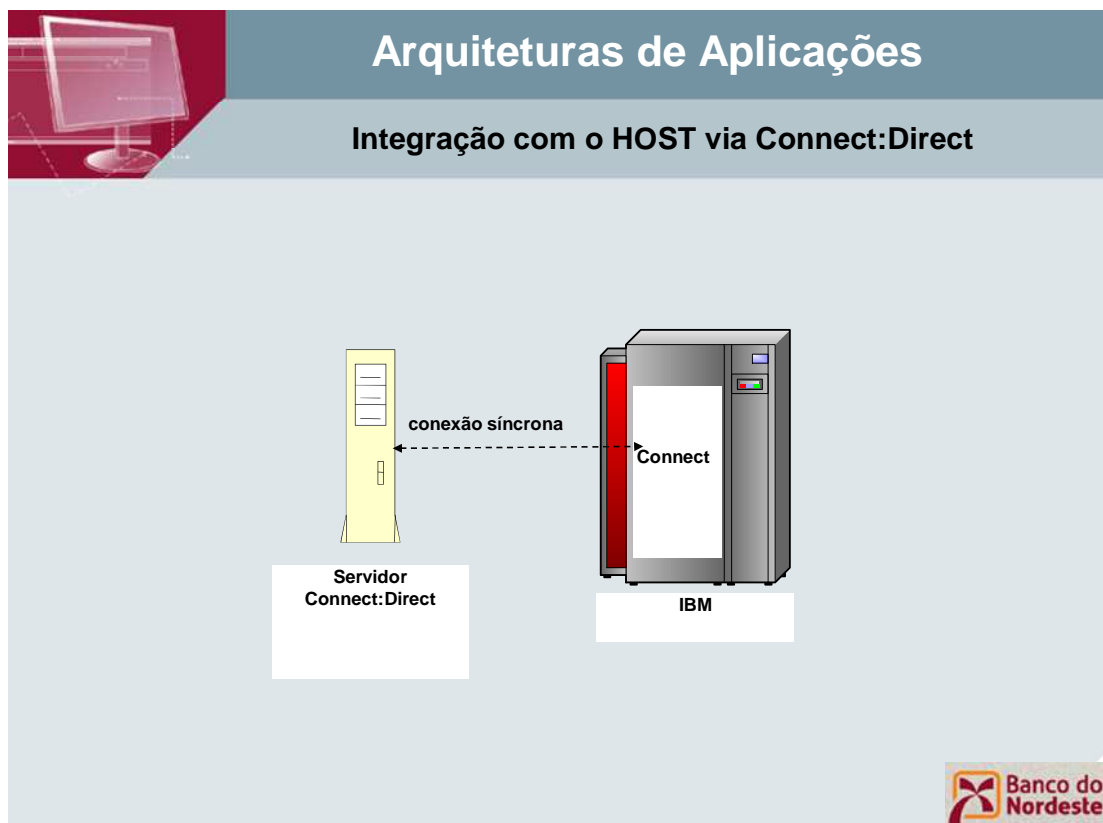
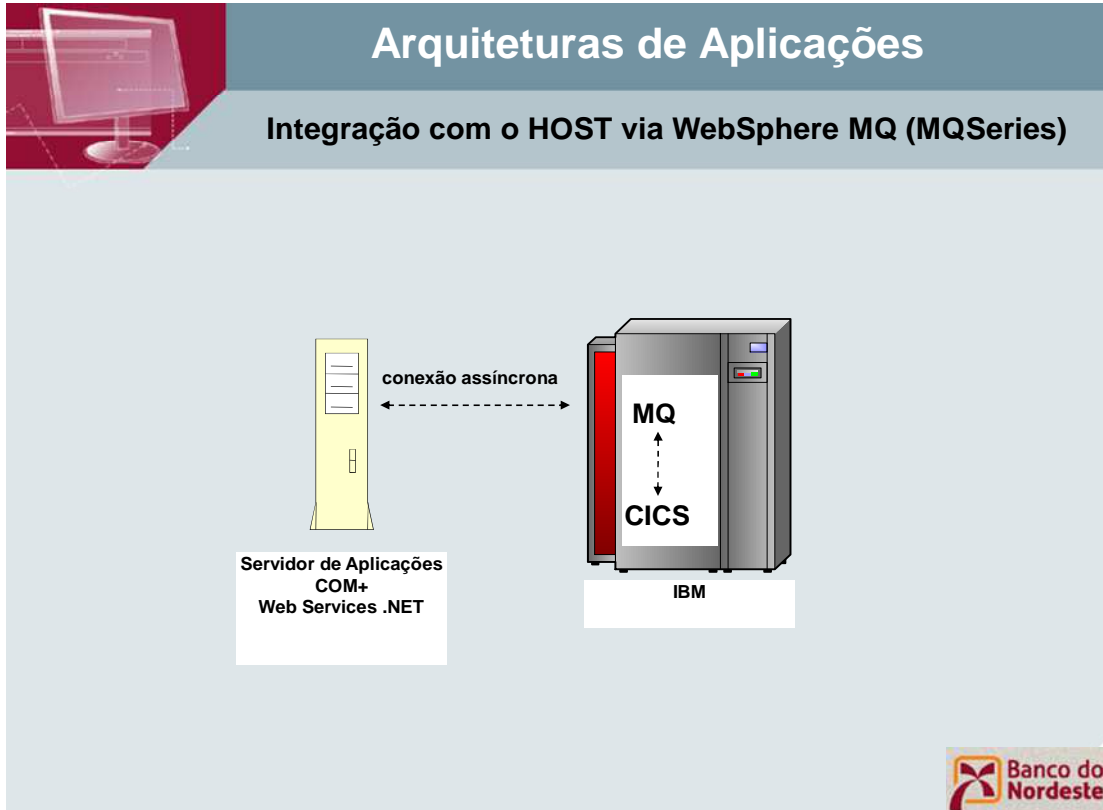
3. ARQUITETURA DAS APLICAÇÕES

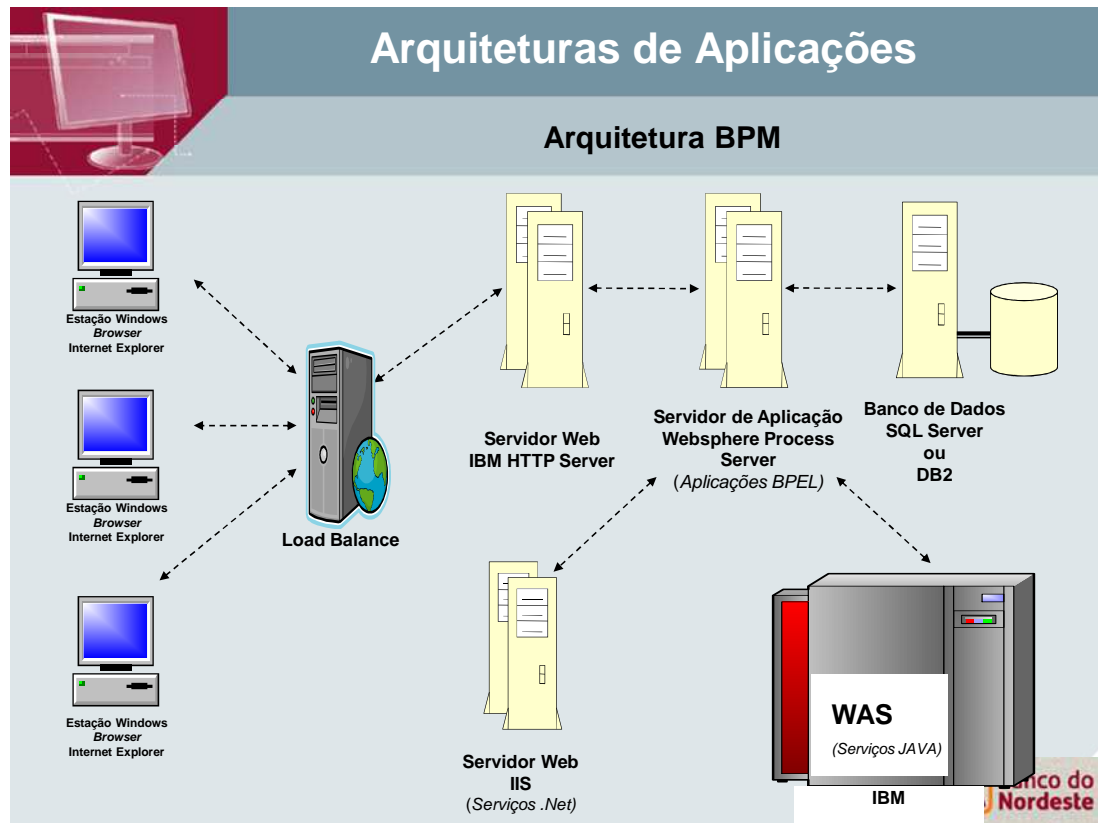
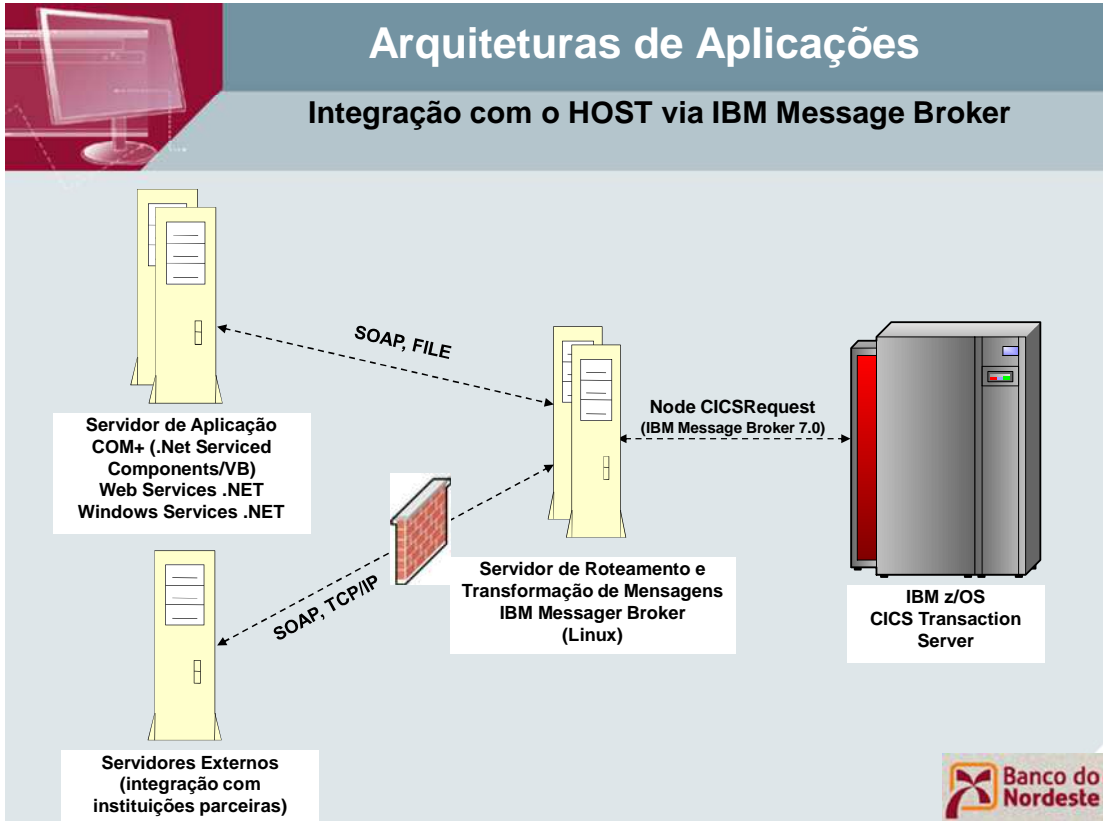














ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Ao
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 2015/ _____

Prezados Senhores,

Apresentamos, em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

COMPONENTES					
	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, 2 sockets, unlimited virtual, no physical, Extended Update Support, Premium Subscription.	RH00001	15		
2	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, 2 sockets, unlimited virtual, no physical, Extended Update Support, Standard Subscription.	RH00002	4		
3	Red Hat Enterprise Linux Server for 32/64-bit x86, 8 sockets, 1 physical or 2 virtual nodes, Extended Update Support, Premium Subscription.	RH00003	2		
5	RHEL for SAP Application (1-2 sockets), unlimited guests premium.	RH0263582	4		
6	RHEL Add-On Resilient Storage, 2 sockets, unlimited virtual, no physical, (Incluindo o RHEL High Availability Add-On).	RH00060	4		
7	RHN Satellite Server.	MCT0370	1		
8	RHEL Add-On Smart Management for Unlimited Guests.	RH00032	23		
9	RHEL Add-On Smart Management.	RH00031	2		
SUBTOTAL 1 (R\$)					
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
	DESCRIÇÃO				PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços de Instalação, configuração e migração das soluções contratadas.				
SUBTOTAL 2 (R\$)					
PREÇO GLOBAL⁽¹⁾ (R\$) (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)					



- (1) O preço global indicado é o que deve ser considerado no envio da proposta de que trata o subitem 4.8 do Edital, o qual deverá ser ajustado ao valor do último lance/valor negociado, no envio da proposta de que trata o subitem 7.9.1 do Edital.

A **garantia contratual** será na modalidade _____ (observar o disposto no item 12 do Edital).

II - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

III - Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

UF:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Banco:

CEP:

Tel/Fax:

Cidade:

Agência:

C/C:

IV - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** E PARA

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, com sede em Fortaleza-CE, na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700 - Passaré, CEP: 60.743-902, inscrito no CNPJ sob nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **BANCO**, e de outro lado a empresa, com sede em ~~CIDADE~~-~~ESTADO~~, ~~END~~, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si, justa e avençada a execução dos serviços objeto deste Instrumento, sob o regime de empreitada por preço global, vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº **2015/**____, de ____/____/____, seus Anexos e à proposta de preço ref. ..., de ____/____/____, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e do Decreto nº 5.450/2005, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de subscrição de produtos da Plataforma *Red Hat Enterprise Linux*, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, bem como os serviços de instalação, configuração e migração das soluções, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas **no Edital e em seus Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CUSTOS

O preço global contratado é de **R\$**_____ (_____), conforme composição de custos constante do **Anexo V do Edital**, cujo(s) desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 00000291/000032 – OUTROS SERVIÇOS DE TI – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço global contratado estão inclusos todos os custos dos serviços, tais como: despesas administrativas, impostos/ taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão de obra, literatura técnica, atualizações, manuais didáticos, seguros e lucro, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao Banco do Nordeste, quaisquer custos adicionais, representando compensação integral pela prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, na forma da legislação vigente.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SOFTWARES E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Os quantitativos e as características técnicas dos *softwares* e dos serviços de manutenção estão especificados no **Anexo II - Quantitativos e Características Técnicas de Subscrições Red Hat Enterprise Linux**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/ ATIVAÇÃO

- I - A entrega das subscrições e a instalação, configuração e migração dos serviços, bem como a ativação dos serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser feitas dentro dos prazos estabelecidos no **Item 6 - Prazos**, constante no **Anexo III - Plano de Implantação**.
 - I.1 - As subscrições deverão ser entregues na condição CIF, no Ambiente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação do Centro Administrativo do Banco do Nordeste, **localizado na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700 – Bloco B1 - Térreo, Fortaleza-CE**.
 - I.1.1 - No prazo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega das subscrições, será emitido o **“Termo de Aceitação Provisória 1 - TAP1”** das subscrições dos produtos *Red Hat*.
 - I.1.2 - No prazo de 2 (dois) dias úteis, após a instalação (implantação) dos produtos/serviços contratados, incluindo os testes no ambiente do BNB, será emitido os **“Termos de Aceitação Provisória” (TAPs)**, de acordo com cada atividade realizada, conforme **Anexo III - Plano de Implantação**.
 - I.1.3 - O **“Termo de Aceitação Definitiva” (TAD)** será emitido após a ativação dos serviços de manutenção e suporte técnico, conforme **Anexo III - Plano de Implantação**.
- II - Toda subscrição entregue em desacordo com as especificações fornecidas deverá ser substituída ou, no caso dos serviços, novamente realizados, bem como deverão ser supridas as faltas porventura verificadas, obedecidos, em ambos os casos, os prazos previamente definidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, referente aos serviços de manutenção e suporte técnico, contados a partir da data de sua assinatura, acrescido do prazo decorrido entre a assinatura e a emissão do **Termo de Aceitação Provisória 1 (TAP1)**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO em uma Agência do Banco do Nordeste, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário, conforme abaixo:
 - I.1 - O pagamento referente às subscrições de todos os softwares fornecidos no escopo da contratação será realizado em parcela única em até 10 (dez) dias após a emissão do **Termo de Aceitação Provisória 1 - TAP1**.
 - I.2 - O pagamento referente aos serviços de Implantação, Instalação, Configuração e Migração, conforme **Anexo III - Plano de Implantação**, será efetuado mediante cobrança simples (sem



instrução de protesto) e crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, em uma Agência do Banco do Nordeste conforme abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS	
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO	ÉPOCA DO PAGAMENTO
10% (dez por cento)	Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do “ Termo de Aceitação Provisória 1 ” - (TAP1) das subscrições.
20% (vinte por cento)	Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do “ Termo de Aceitação Provisória 1 ” (TAP2), que inclui os serviços de instalação (implantação) e migração dos servidores <i>Red Hat Enterprise Linux para Red Hat Enterprise Linux for SAP</i> .
10% (dez por cento)	Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do “ Termo de Aceitação Provisória ” (TAP3), que inclui os serviços de instalação (implantação) e configuração do ambiente RHN Satellite.
30% (trinta por cento)	Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do “ Termo de Aceitação Provisória ” (TAP4), que inclui os serviços de instalação (implantação), migração e configuração dos clusters com ADD-ON Resilent Storage.
30% (trinta por cento)	Até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do “ Termo de Aceitação Definitiva ” (TAD).

I.2.1 - Em caso de prorrogação(ões) da vigência contratual, o CONTRATADO fará jus somente ao valor correspondente às subscrições, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, não cabendo ao BANCO efetuar novamente o pagamento do valor referente a instalação e configurações das soluções.

I.2.1.1 - Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I.2.1 acima, o(s) pagamento(s) referente(s) às subscrições, incluindo os serviços de manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses será(ão) efetuado(s), em parcela única, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de início da respectiva prorrogação contratual.

II - A liberação dos pagamentos ficará condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos:

II.1 - apresentação da primeira via da(s) Nota(s) Fiscal(ais) em boa e devida forma;

II.2 - regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados), Estadual e Municipal de sua sede, FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e **para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT)**;

II.3 - cumprimento das demais cláusulas e condições definidas neste Contrato.



- III - A nota fiscal/fatura deverá conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo ao CONTRATADO a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:
- i. a identificação completa do CONTRATANTE, bem como o número deste Contrato;
 - ii. os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
 - iii. descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto contratado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere, bem como, a(s) unidade(s) do BANCO contemplada(s) pelo(a) fornecimento/prestação dos serviços.
- IV - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo BANCO, em hipótese alguma, autorizará ao CONTRATADO suspender o fornecimento/a prestação dos serviços.
- V - O CONTRATANTE fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso o CONTRATADO se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso o CONTRATADO esteja amparado por medida judicial que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar ao BANCO, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação(ões), os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante do CONTRATANTE, designado pelo titular ou substituto formal do **Ambiente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- I - Caberá ao fiscal deste Contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pelo CONTRATADO, a devida atestação dos serviços e aposição de assinatura sob carimbo identificador, para fins de liquidação e pagamento.
- II - A atestação referida na alínea anterior representa a confirmação da efetiva prestação dos serviços e o total cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.



- III - A liquidação e pagamento da nota fiscal/fatura apresentada observará o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES** deste Instrumento, quando for o caso.
- IV - O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- V - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO poderá manter preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá prestar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global contratado, na modalidade _____ (**modalidade de garantia escolhida**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Instrumento, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inobservância das condições de garantia sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão deste Contrato, mediante solicitação do CONTRATADO, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Instrumento.

I - Quando em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo índice da poupança.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, ficando o Banco do Nordeste autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, o CONTRATADO fica obrigado a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do Banco do Nordeste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DOS COMPONENTES DE SOFTWARE

- I - Os componentes do *software* objeto deste Contrato são de propriedade exclusiva do FABRICANTE, e, em nenhuma hipótese, transferir-se-á ao BANCO em decorrência de sua utilização.
- II - O proprietário dos componentes de *software* reterá toda a sua titularidade, bem como da documentação e de todas as cópias dos mesmos, sendo que ao BANCO não será transferida nenhuma titularidade relativa aos componentes de *software* ou à documentação, ou qualquer direito de propriedade intelectual sobre os mesmos. Não será facultado ao CONTRATANTE traduzir, modificar ou diversamente adaptar os componentes de *software* ou a documentação sem



que para isso tenha o consentimento prévio, por escrito, do proprietário dos componentes de *software*. Todos os direitos referentes a qualquer tradução, modificação ou adaptação outra serão exclusivamente do proprietário dos componentes de *software*.

- III - Será vedado ao BANCO copiar os componentes de *software*, exceto para a finalidade de cópia de segurança e arquivo. Nesses casos, deverá incluir em todas as cópias os avisos e legendas de direitos autorais e de outros direitos de propriedade que constarem do componente de *software* enviado ao BANCO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A nenhum título, as cópias e materiais mencionados nos incisos anteriores poderão ser transferidos, locados, emprestados, comercializados ou cedidos sob qualquer forma ou natureza, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- I - É dada ao BANCO licença não exclusiva para utilização dos componentes de *software* que integram o objeto deste Contrato. Fica-lhe, pois, vedado, a qualquer título, emprestá-la, sublocá-la, dá-la em comodato, transferi-la ou, por qualquer meio, cedê-la a terceiros.
- II - Os direitos e obrigações deste Contrato só poderão ser cedidos ou transferidos pelo BANCO a empresa subsidiária ou afiliada sua, mediante anuência prévia e por escrito do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- I - Não conter em seus quadros, durante toda a execução deste Contrato, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 anos, bem como trabalhadores em condições análogas à de escravo.
- II - Respeitar e exigir que seus empregados respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do Contratante, cujo teor poderá ser acessado no site www.bnb.gov.br, no seguinte caminho: **Institucional / O Banco / Código de Conduta Ética / Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S/A.**
- III - Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.
- IV - Orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.
- V - Não alocar, na execução direta dos serviços objeto deste Contrato, empregado ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionário que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Banco do Nordeste do Brasil S.A.
- VI - Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Instrumento.
- VII - Fornecer todos os itens integrantes do objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, bem como prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada operacionalização dos componentes envolvidos.



- VIII - Garantir e manter total e absoluto sigilo sobre as informações manuseadas, conforme consta no **Acordo de Responsabilidade para Fornecedores e Parceiros**, constante do **Anexo VII do Edital**, as quais devem ser utilizadas apenas para a condução das atividades autorizadas, não podendo ter quaisquer outros usos, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis, assumindo inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BANCO, praticado por seus empregados.
- IX - Permitir, em caráter irrevogável e irretroatável, que o BANCO forneça aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, voltados à administração tributária, toda e qualquer informação ou ainda documentos que lhes forem requisitados, relativos a este Contrato, em cumprimento às disposições normativas vigentes.
- X - Prestar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, os serviços de manutenção e suporte técnico, conforme estabelecido **no Edital** e seus Anexos, visando proporcionar seu perfeito funcionamento e operacionalização.
- XI - Assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do BANCO através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

- I - Utilizar os componentes fornecidos no escopo desta contratação tão somente em computadores instalados em suas dependências, ou em instalações por ele contratadas, e a operar tais componentes de acordo com as instruções fornecidas pelo CONTRATADO, tais como utilizar o ambiente recomendado pelo CONTRATADO e destacar pessoal habilitado.
- II - Providenciar, como condição de eficácia, a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme prescreve o parágrafo único e o caput do art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- III - Reconhecer, desde já, que todas as marcas, patentes, direitos autorais e intelectuais dos componentes fornecidos no escopo desta contratação, bem como de sua documentação correlata, são de propriedade do CONTRATADO, e que este licenciamento de uso de *software* não implica em nenhuma transferência ou licenciamento de marcas e patentes.
- IV - Manter e fazer com que seus funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviços mantenham o mais rigoroso sigilo sobre todos os assuntos e documentos considerados pelo CONTRATADO como confidenciais, relacionados aos componentes de *software*, e que porventura venham a ter acesso ou conhecimento em razão desta contratação.
- V - Notificar imediatamente ao CONTRATADO, por escrito, quando houver indícios ou suspeitas de existência de cópias não autorizadas dos componentes de *software* ou das documentações técnicas que lhes forem entregues, bem como a prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos e a possível assistência nos esforços que as partes fizerem para recuperar ou minimizar os prejuízos sofridos e apurar a responsabilidade pela autoria.
- VI - Assegurar-se, antes de se desfazer de qualquer meio físico de registro, de que os componentes de *software* nele contidos tenham sido apagados ou de qualquer outra forma destruídos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

- I - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o CONTRATADO que:
- I.1 - apresentar documentação falsa;
 - I.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - I.3 - falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
 - I.4 - comportar-se de modo inidôneo;
 - I.5 - cometer fraude fiscal.
- II - Além do previsto no inciso anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- II.1 - advertência;
 - II.2 - multa de **0,1% (um décimo por cento)**, por dia de atraso, pela não entrega das subscrições ou a não ativação dos serviços de manutenção e suporte técnico dentro do prazo previsto, aplicável sobre o preço global contratado;
 - II.3 - multa de **10% (dez por cento)** aplicável sobre o preço global contratado, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) neste Contrato;
 - II.4 - multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de reter e compensar dos pagamentos do CONTRATADO as multas referidas nos incisos II.2 a II.4 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A retenção referida no parágrafo anterior será efetivada logo após o CONTRATADO ser comunicado da abertura de processo administrativo para apuração da infração contratual, garantida a apresentação de sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos II.2 a II.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as sanções de advertência e impedimento de licitar, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independente de sua quantidade.

- I - O valor total apurado para pagamento das multas não excederá 10% (dez por cento) do preço global deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.



- I.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- II - A rescisão deste Contrato poderá ser:
- II.1 - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- II.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- II.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- III - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura for suscitada na execução ou interpretação deste Contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Fortaleza-CE,

Pelo **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.**
Ambiente de Estratégia de Suprimento de Logística
Célula de Licitações e Contratos

CÉLIA de MATOS Ferreira
Gerente de Ambiente

Antônia **KELVIANE** da Silva Jorge Adriano
Gerente Executivo - DIRGE

Pela

Nome:
Função:
CPF:

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII

ACORDO DE RESPONSABILIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista de cujo capital social a União participa majoritariamente (art. 5º da Lei 1.649, de 19.07.52), integrante da Administração Pública Federal Indireta (art. 4º, II, 'c', do Dec-Lei nº 200, 25.02.67), com sede na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700, Passaré, na cidade de Fortaleza, Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado por sua Gerente de Ambiente, **CÉLIA de MATOS** Ferreira, brasileira, solteira, portadora do CPF de nº, e por sua Gerente Executivo – DIRGE, **Antônia KELVIANE** da Silva Jorge Adriano, brasileira, casada, portadora do CPF de nº, e, (qualificação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF nº, situada, na cidade de, UF, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato devidamente representado(a) por seu (inserir cargo do representante legal da pessoa jurídica),, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador do CPF de nº, considerando que:

==>

- a) são titulares de informações técnicas, financeiras e comerciais de caráter secreto, confidencial e ou reservado;
- b) pretendem realizar acordo comercial, em função do qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** terão acesso a informações consideradas secretas, confidenciais e ou reservadas pela outra parte;

<==

- c) as **PARTES CONTRATANTES** desejam resguardar a confidencialidade de tais informações, garantindo o mesmo à outra parte, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE RESPONSABILIDADE**, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O **CONTRATADO** declara que:

==>

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestador de serviço do **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações secretas, confidenciais e ou reservadas, de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

<==

- (ii) não está vinculado a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses deste nos serviços por ele realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor do **CONTRATANTE** informação secreta, confidencial e ou reservada ou qualquer outro tipo de informação de propriedade de terceiros, bem como não utilizará, enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, qualquer tipo de segredo comercial de terceiros.

DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

CLÁUSULA SEGUNDA. O termo “informação sigilosa” significa qualquer informação, elaborada ou não por parte do **CONTRATADO**, ou ainda, revelada pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, a qual esteja relacionada com as atividades do **CONTRATANTE**, seus clientes ou fornecedores e que seja secreta, confidencial, reservada ou de sua propriedade.



CLÁUSULA TERCEIRA. O termo “informação sigilosa” inclui, mas não se limita, a informações relativas a software desenvolvido e em desenvolvimento e / ou qualquer tipo de solução de alta tecnologia, especialmente relacionadas com:

<==

- (i) Segurança em ambientes de redes de computadores;
- (ii) Auditoria de sistemas;
- (iii) Projeto de implantação de soluções em segurança da informação;
- (iv) Treinamento em segurança da informação;
- (v) Projeto e / ou implantação de sistemas para detecção de invasões;
- (vi) Análise de vulnerabilidades em rede de computadores;
- (vii) Análise de vulnerabilidades em sistemas de informática e ambientes de tecnologia da informação;
- (viii) Terceirização e / ou administração de sistemas de segurança da informação;
- (ix) Projeto e / ou implantação de plano de contingências;
- (x) Projeto e / ou implantação de política de segurança;
- (xi) Projeto e / ou implantação de sistemas criptográficos;
- (xi) Projeto e / ou implantação de firewall;
- (xiii) Teste de invasão.

==>

CLÁUSULA QUARTA. O termo “informação sigilosa” pode incluir ainda:

<==

- (i) informações relativas aos projetos realizados pelas PARTES CONTRATANTES que sejam anteriores a qualquer revelação pública do mesmo, incluindo, mas não se limitando, a natureza dos projetos, produção de dados, dados técnicos e de engenharia, dados e resultados de testes, andamento e detalhes de pesquisa, desenvolvimento de produtos e serviços e informações concernentes à aquisição, proteção, execução e licença de direitos de propriedade (incluindo patentes, direitos de cópia e segredos comerciais);
- (ii) informações internas pessoais e financeiras das PARTES CONTRATANTES, nome de fornecedores ou outras informações relacionadas a estes, informações relativas a quaisquer compras e respectivos custos, serviços internos e manuais de operação, maneira e método de conduzir suas atividades;
- (iii) planos de desenvolvimento e marketing; dados de preço e custo; taxas; políticas de cobrança e de tabelamento; técnicas de marketing e métodos de obtenção de negócios; previsões e premissas de previsões; e futuros planos e estratégias potenciais das PARTES CONTRATANTES que tenham sido ou estejam sendo discutidas; e
- (iv) toda informação que se torne conhecida de qualquer pessoa, devido ao desempenho pelo CONTRATADO das suas obrigações perante o CONTRATANTE, e que se possa razoavelmente entender que seja secreta, confidencial e ou reservada ou que as partes contratantes devam tomar medidas de proteção para impedir o seu vazamento.

CLÁUSULA QUINTA. “Informação sigilosa” não significará:

<==

- (i) habilidades gerais ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Acordo está vinculado, quando as PARTES CONTRATANTES poderiam razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;
- (ii) informações conhecidas publicamente sem a violação deste Acordo ou de instrumentos similares; ou,



- (iii) revelação de informações exigidas por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo as PARTES CONTRATANTES providenciar para que, antes de tal revelação, seja a outra parte notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

==>

CLÁUSULA SEXTA. Toda informação sigilosa, quer seja desenvolvida pelo CONTRATADO, quer por outros empregados ou consultores do CONTRATANTE, é de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, conforme o caso. Estas informações sigilosas serão tratadas e protegidas como tais, de acordo com o estabelecido neste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informações sigilosas, os CONTRATANTES deverão guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) salvo se imprescindível para fins de execução do contrato, não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte contratante, toda e qualquer informação secreta, confidencial e ou reservada;
- (ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação secreta, confidencial e ou reservada;
- (iii) entregar imediatamente todas as informações secretas, confidenciais ou reservadas que estejam expressas em qualquer forma física ou efêmera que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de rescisão do contrato ao qual o presente Acordo está vinculado.

<==

CLÁUSULA OITAVA. Os dados, informações e documentos de cada parte contratante, repassados à outra parte por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constituem informação privilegiada e, como tal, têm caráter de estrita confidencialidade, só podendo ser utilizados para fins de execução do contrato, ao qual este Acordo é vinculado.

CLÁUSULA NONA. É expressamente vedado a qualquer das PARTES CONTRATANTES repassar qualquer informação identificada e caracterizada como sigilosa, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Acordo está vinculado, exceto mediante autorização expressa da outra parte contratante.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA. As PARTES CONTRATANTES declaram-se inteiramente responsáveis pelos atos praticados por seus empregados e ex-empregados, durante ou após a execução do contrato ao qual este Acordo está vinculado, que impliquem no descumprimento de cláusulas do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações das PARTES CONTRATANTES neste Acordo produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual o presente Acordo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Acordo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações das PARTES CONTRATANTES derivadas deste Acordo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos mesmo após a extinção do contrato ao qual este Acordo está vinculado, conforme cada uma das disposições do presente Acordo, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação deste Acordo ou do contrato de prestação de serviços firmado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Se qualquer dispositivo ou convenção deste Acordo for determinado nulo ou inexecutável, no todo ou em parte, não afetará ou prejudicará a validade de quaisquer outras convenções ou dispositivos do mesmo, sendo cada uma de suas convenções ou dispositivos considerados separada e distintamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os CONTRATANTES reconhecem expressamente que:

- (i) receberam uma cópia deste Acordo;
- (ii) tiveram tempo suficiente para analisar este Acordo;
- (iii) leram e compreenderam os termos deste Acordo e suas obrigações dele derivadas;
- (iv) têm ciência que não haverá outro acordo ou aditivos que revoguem os termos deste Acordo, em nenhuma hipótese.

==>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As PARTES CONTRATANTES declaram e concordam que as restrições impostas por este Acordo são necessárias para proteger seus interesses com respeito à propriedade das informações sigilosas, à propriedade intelectual e aos projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Este Acordo obriga a todas as pessoas, físicas ou jurídicas, de qualquer modo vinculadas às PARTES CONTRATANTES, as quais sejam repassadas informações privilegiadas ou sigilosas, nos termos deste Acordo, que entra em vigor na data de sua assinatura, em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as PARTES CONTRATANTES, seus representantes legais e sucessores, inclusive após o encerramento do contrato ao qual o presente Acordo está vinculado.

<==

Para dar eficácia a este instrumento, as partes assinaram o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas:

(Cidade) (UF), de de

Pelo: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**
Ambiente de Estratégia de Suprimento de Logística
Célula de Licitações e Contratos

CÉLIA de **MATOS** Ferreira
Gerente de Ambiente

Antônia **KELVIANE** da Silva Jorge Adriano
Gerente Executivo - DIRGE

Pela:

Nome:
Função:
CPF:

TESTEMUNHAS:
